



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



PMSJP

FL.(S)

Nº 03

RUBRICA: V

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	072/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2025
MODALIDADE:	ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PMSJP
FL.(S)
Nº 02
RUBRICA: 02

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 072/2025**, no dia **20 de Março de 2025** que tem por finalidade Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e caminhões para serem utilizados nas atividades do Município de São João do Paraíso/MA..

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



PMSJP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

FL.(S)
Nº 03
RUBRICA: 19

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, Documento de Formalização da Demanda – DFD, com vistas a dar início a Intenção de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 008_2025 – 060_2024, da Prefeitura Municipal de Tuntum, publicada no Diário Oficial do Município.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
CNPJ	01.597.629/0001-23

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO	Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e caminhões para serem utilizados nas atividades do Município de São João do Paraíso/MA.
RESPONSÁVEL	ZAQUEU DA SILVA CASTRO
DATA PREVISTA	A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 22 de ABRIL de 2025.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação se faz necessária para realização de escavações, terraplanagens, movimentação de terra outros materiais, abertura de valas, manutenção de vias entre outros usos na manutenção das instalações do município. Justificamos ainda a presente contratação, pelo fato da Prefeitura Municipal não dispor de máquinas, equipamentos o suficiente para atendimento da demanda

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PBT 16.000 KG CARGA UTIL	UNIDADE	300,00
2	ROLO COMPACTADOR LISO POTÊNCIA 80 HP	UNIDADE	900,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



FL.(S)
Nº 04
RUBRICAR

3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA	UNIDADE	1.750,00	
4	MÁQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125 HP	UNIDADE	1.750,00	
5	RETRO ESCAVADEIRA, POTÊNCIA ATÉ 90HP	UNIDADE	1.200,00	

Desse modo, Solicito de V. Sª a análise dos itens acima da referida ata (publicação em anexo), para que proceda a devida autorização para início das demais etapas do processo de contratação.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
NOME	Vitor Albuquerque de Sousa Trindade, ZAQUEU DA SILVA CASTRO, Dirceu Marinho Aguiar
LOTAÇÃO	Governo e Planejamento

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

São João do Paraíso - MA, 21 de Março de 2025

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO.

PMSJP

FL.(S)
Nº 05
RUBRICA: 38



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Vitor Albuquerque de Sousa Trindade, Zaqueu da Silva Castro, Dirceu Marinho Aguiar.



Problema Resumido

A falta da contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e caminhões compromete a execução eficiente das atividades operacionais e de infraestrutura do Município de São João do Paraíso/MA, impactando diretamente na manutenção de vias, limpeza urbana, obras públicas e outros serviços essenciais à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A falta de disponibilidade adequada de máquinas pesadas e caminhões no Município de São João do Paraíso/MA configura-se como um entrave significativo à execução de diversas atividades essenciais da administração pública, especialmente nas áreas de infraestrutura, urbanismo, limpeza pública, manutenção de estradas vicinais e apoio a obras emergenciais.

A contratação de empresa especializada para a locação desses equipamentos é justificada pela necessidade constante de atuação do poder público em serviços que demandam maquinário específico e de grande porte, os quais não fazem parte do patrimônio municipal em quantidade ou condições adequadas para atender à demanda. A locação se apresenta como uma alternativa eficiente e economicamente viável, permitindo que o Município tenha acesso imediato a equipamentos modernos e operacionais, sem os custos elevados de aquisição, manutenção e depreciação.



FL.(S)
Nº 06
RUBRICA: J

Do ponto de vista do interesse público, garantir a disponibilidade desses recursos é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, especialmente em comunidades rurais e zonas mais afastadas, onde a presença do poder público depende diretamente da capacidade operacional do Município. A medida também contribui para a celeridade na execução de obras públicas, resposta a situações emergenciais e melhoria das condições de trafegabilidade e saneamento.

Ao priorizar a contratação de empresa para a locação de máquinas pesadas e caminhões, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso reafirma seu compromisso com a eficiência administrativa, a responsabilidade fiscal e a promoção do desenvolvimento urbano e rural de forma integrada e sustentável.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para a locação de máquinas pesadas e caminhões visa atender às demandas operacionais do Município de São João do Paraíso/MA em áreas como infraestrutura urbana e rural, recuperação e manutenção de estradas vicinais, limpeza pública, obras emergenciais e demais serviços essenciais à população. Para garantir a efetividade da contratação e a adequada execução das atividades, foram definidos requisitos mínimos que asseguram a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados.

Requisitos:

1. Especificações técnicas dos equipamentos:

As máquinas e caminhões devem ser modernos, em boas condições de uso, com no máximo 10 anos de fabricação, possuir todos os equipamentos de segurança obrigatórios e estar de acordo com as normas técnicas vigentes.

2. Tipos de equipamentos:

A empresa deverá disponibilizar, conforme demanda da administração municipal, equipamentos como: retroescavadeiras, motoniveladoras, pás-carregadeiras, tratores de esteira, escavadeiras hidráulicas, caminhões basculantes, caminhões-pipa e similares, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

3. Documentação e regularidade:

Todos os equipamentos devem estar licenciados, com documentação atualizada e seguros obrigatórios (incluindo cobertura contra danos a terceiros). A empresa deve estar regular perante os órgãos fiscalizadores e ambientais.

4. Manutenção e disponibilidade:

Os equipamentos devem estar em perfeito estado de funcionamento e submetidos a manutenção preventiva periódica. A empresa deverá garantir a substituição imediata em caso de falha ou quebra durante o uso.

5. Motoristas e operadores:

Os serviços deverão incluir operadores e motoristas devidamente habilitados, com experiência comprovada e registros atualizados, incluindo cursos de operação segura.

6. Combustível e logística:

Caberá à empresa contratada o fornecimento de combustível, lubrificantes e demais insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, salvo disposição contratual em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMSJP



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Cidade fundada em 1914

FL(S)
Nº 07
RUBRICA: 7

7. Prazo de mobilização:

A empresa deverá garantir a disponibilidade dos equipamentos solicitados em até 48 horas após a solicitação formal da administração municipal.

8. Relatórios e controle de uso:

Deverá ser apresentada documentação comprobatória do uso dos equipamentos, incluindo relatórios periódicos com indicação das horas trabalhadas, locais de operação, atividades realizadas e responsáveis técnicos.

9. Segurança e normas técnicas:

A operação dos equipamentos deverá seguir todas as normas de segurança do trabalho, inclusive com uso de EPIs pelos operadores e adequação às normas da ABNT e NR-12.

10. Condições contratuais:

O contrato deverá prever cláusulas de penalidades em caso de descumprimento dos requisitos, além de mecanismos para rescisão contratual em caso de não conformidade, atraso ou falhas recorrentes nos serviços.

Esses requisitos visam garantir que a locação de máquinas pesadas e caminhões ocorra de forma eficiente, segura e compatível com as necessidades operacionais do Município de São João do Paraíso, promovendo a melhoria contínua dos serviços públicos prestados à população.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Contratação Direta da Locação dos Veículos.

Vantagens:

- **Controle Orçamentário:** Permite à administração municipal negociar diretamente os preços com locadoras distintas, buscando melhor custo-benefício.
- **Flexibilidade Operacional:** Possibilita a contratação conforme a necessidade real e sazonal dos serviços do município (obras, limpeza urbana, manutenção de estradas, etc.).
- **Maior Concorrência:** A contratação direta da locação amplia o leque de fornecedores e estimula propostas mais competitivas.
- **Autonomia Municipal:** Garante à Prefeitura maior controle sobre o cronograma de uso e substituição dos veículos, de acordo com a realidade local.

Desvantagens:

- **Risco de Incompatibilidade Técnica:** A locação sem avaliação detalhada pode gerar inadequações entre os veículos e as necessidades específicas das atividades.
- **Gestão Operacional Exigente:** Requer planejamento logístico e administrativo mais rigoroso para distribuição, operação e fiscalização do uso dos veículos.
- **Ausência de Pacotes Integrados:** Eventuais falhas operacionais demandam pronta substituição por parte da empresa locadora, exigindo cláusulas contratuais bem definidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PMSJP

FL.(S)
Nº 08
RUBRICA: 78

Solução 2: Contratação Integrada com Serviços Operacionais Inclusos

Vantagens:

- **Agilidade na Execução:** Empresas que oferecem locação com operadores e manutenção inclusa podem iniciar os serviços rapidamente.
- **Suporte Técnico:** A responsabilidade sobre operação, manutenção e substituição dos veículos é totalmente da empresa contratada.
- **Eficiência:** Reduz o envolvimento da administração municipal na gestão operacional dos veículos.

Desvantagens:

- **Menor Controle Municipal:** A Prefeitura fica dependente da performance e da disponibilidade da empresa contratada.
- **Custo Global Elevado:** Pacotes integrados tendem a ter valores mais altos, uma vez que concentram múltiplos serviços sob um único contrato.
- **Risco Contratual:** Problemas com o prestador afetam todo o andamento dos serviços contratados.

Solução 3: Parcerias com Programas Governamentais e Convênios

Vantagens:

- **Redução de Custos Diretos:** Apoio estadual ou federal pode viabilizar parte do investimento por meio de cessão de veículos ou apoio técnico.
- **Apoio Institucional:** Possibilidade de capacitação de servidores e suporte técnico contínuo.
- **Integração com Políticas Públicas:** Alinhamento com ações estruturantes pode facilitar a priorização de recursos em áreas estratégicas do município.

Desvantagens:

- **Burocracia e Morosidade:** Os trâmites de adesão e aprovação de convênios podem comprometer a celeridade na obtenção dos veículos.
- **Orçamento Instável:** Os recursos estão sujeitos à disponibilidade financeira dos entes conveniados.
- **Imposição de Regras:** Pode haver limitações quanto à escolha de fornecedores, tipos de veículos ou cronogramas.

Solução 4: Locação Gradual com Recursos Próprios

Vantagens:

- **Planejamento Estratégico:** Permite priorizar áreas com maior demanda ou urgência nas ações municipais (estradas vicinais, limpeza urbana, obras emergenciais).
- **Viabilidade Financeira:** Dilui os custos da locação ao longo do tempo, respeitando o orçamento municipal.
- **Ajustes Progressivos:** A contratação gradual permite avaliar e ajustar a estratégia conforme os resultados operacionais.

Desvantagens:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMSJP



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CONSTITUÍDA EM 1964

FL.(S)
Nº 09
RUBRICAR

- Execução mais Lenta: A cobertura total das demandas municipais pode levar tempo, prejudicando a eficiência dos serviços.
- Desigualdade Temporária: Algumas regiões podem demorar mais para receber os benefícios da contratação.
- Menor Economia de Escala: A contratação em partes pode resultar em custos unitários maiores.

Análise Comparativa

1. Contratação Direta da Locação (Solução 1) destaca-se como a mais vantajosa no contexto atual, por equilibrar controle, flexibilidade e economicidade. Permite à administração ajustar o uso dos veículos conforme a necessidade real das atividades urbanas e rurais do município.
2. A Contratação Integrada (Solução 2) oferece maior praticidade, mas exige maior investimento financeiro e transfere o controle operacional para o fornecedor.
3. Parcerias com Governos (Solução 3) podem ser estratégicas a longo prazo, mas sua efetivação é incerta e depende de fatores externos.
4. Locação Gradual (Solução 4) é recomendada para realidades fiscais restritas, porém tem execução mais lenta e desigual.

CONCLUSÃO

A contratação direta de empresa para a locação de máquinas pesadas e caminhões representa a alternativa mais vantajosa para o Município de São João do Paraíso/MA. Essa abordagem proporciona à administração maior controle sobre a execução dos serviços, melhor capacidade de negociação e flexibilidade para adequar a utilização dos veículos às demandas reais do município.

Além disso, a separação entre locação e serviços operacionais possibilita à gestão municipal organizar os recursos conforme sua capacidade técnica e financeira, evitando dependência excessiva de fornecedores únicos e permitindo ajustes dinâmicos ao longo da execução.

Ao priorizar a contratação direta, o município fortalece sua autonomia administrativa e garante maior eficiência na prestação de serviços públicos essenciais à população, promovendo desenvolvimento local com responsabilidade e transparência.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões fundamenta-se em uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos, considerando a necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a agilidade na execução dos serviços públicos do Município de São João do Paraíso/MA. A utilização desses veículos é essencial para diversas atividades urbanas e rurais, como manutenção de estradas vicinais, obras de infraestrutura, limpeza pública, ações emergenciais e apoio logístico em eventos e projetos comunitários.

Sob o aspecto técnico, a locação permite ao município contar com veículos modernos, revisados e em condições operacionais ideais, sem a necessidade de aquisição ou manutenção permanente da frota. Isso garante maior disponibilidade dos serviços e reduz a incidência de paradas por falhas mecânicas. A empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMSJP



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo uma Nova História

FL.(S)
Nº 10
RUBRICA: 19

contratada será responsável por disponibilizar caminhões e máquinas compatíveis com as demandas locais, como retroescavadeiras, motoniveladoras, caçambas, caminhões-pipa, entre outros, observando critérios de potência, capacidade e segurança exigidos por norma técnica.

No campo operacional, a contratação por locação garante flexibilidade na gestão dos recursos, possibilitando o uso dos veículos apenas nos períodos de real necessidade, otimizando os custos e evitando ociosidade da frota. A prestação do serviço deve prever a substituição imediata dos veículos em caso de falhas ou avarias, minimizando atrasos nas atividades do município. A gestão municipal poderá direcionar os recursos de forma mais estratégica, atendendo as zonas com maior urgência, sem comprometer a regularidade dos serviços essenciais.

Do ponto de vista da escalabilidade, o modelo de locação permite que o município ajuste a frota conforme a demanda específica de cada projeto ou período, como períodos chuvosos, campanhas emergenciais, obras programadas ou ações em comunidades rurais mais afastadas. Essa flexibilidade operacional representa um ganho logístico importante, sobretudo em um município com demandas diversas e sazonalidades bem definidas.

Economicamente, a locação representa maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, eliminando os custos relacionados à aquisição, depreciação, licenciamento, seguro, manutenção e armazenamento de veículos próprios. A contratação também reduz a necessidade de equipe técnica interna para manutenção, transferindo essa responsabilidade à empresa contratada. Com isso, o município mantém o foco em sua atividade-fim, ao passo que garante maior previsibilidade orçamentária e gestão eficiente do erário.

Portanto, a contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e caminhões é uma solução eficiente, econômica e estratégica, que assegura ao Município de São João do Paraíso/MA condições adequadas para a prestação de serviços públicos com qualidade, rapidez e responsabilidade. Essa medida reafirma o compromisso da administração municipal com a infraestrutura urbana e rural, a mobilidade, a manutenção das vias e o bem-estar da população.



QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PBT 16.000 KG CARGA UTIL	UNIDADE	300,00	1	R\$ 237,00	R\$ 71.100,00
2	ROLO COMPACTADOR LISO POTÊNCIA 80 HP	UNIDADE	900,00	1	R\$ 246,25	R\$ 221.625,00
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA	UNIDADE	1.750,00	1	R\$ 231,97	R\$ 405.947,50
4	MÁQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125 HP	UNIDADE	1.750,00	1	R\$ 159,00	R\$ 278.250,00
5	RETRO ESCAVADEIRA, POTÊNCIA ATÉ 90HP	UNIDADE	1.200,00	1	R\$ 223,00	R\$ 267.600,00
Valor Total						R\$ 1.244.522,50



PMSJP

FL(S)
Nº 11
RUBRICA: 18



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A realização de uma única licitação, com a adjudicação em lotes ou itens distintos, para a para locação de máquinas pesadas e caminhões apresenta diversos aspectos técnicos e operacionais favoráveis que justificam essa abordagem. Primeiramente, essa estratégia permite a aquisição de diferentes modelos e capacidades, de acordo com as necessidades específicas de cada ambiente da infraestrutura. Essa adequação é essencial para assegurar um desempenho.

Além disso, o parcelamento em lotes ou itens distintos favorece a competitividade entre os fornecedores e possibilita a participação de empresas de diferentes portes no processo licitatório. Essa abertura pode resultar em melhores preços, maior diversidade de marcas e condições mais vantajosas para a administração pública. A segmentação da contratação também contribui para uma gestão mais flexível e eficiente, permitindo que a Prefeitura selecione os fornecedores mais qualificados para cada tipo de equipamento, conforme critérios técnicos previamente estabelecidos.

Outro benefício importante dessa estratégia é a possibilidade de monitoramento mais detalhado dos itens adquiridos, facilitando a fiscalização do cumprimento dos prazos e especificações técnicas estabelecidas no edital. Em caso de problemas com algum lote, as ações corretivas podem ser aplicadas de forma pontual, sem comprometer a totalidade do Serviço.

Por fim, ao optar pelo parcelamento em lotes, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso reforça seu compromisso com a eficiência administrativa e o uso racional dos recursos públicos. Essa modalidade promove uma aquisição mais estratégica, técnica e transparente, assegurando que os equipamentos adquiridos estejam de acordo com as necessidades reais da rede municipal de ensino, contribuindo significativamente para a melhoria do ambiente escolar e, conseqüentemente, para o bem-estar de alunos, professores e servidores.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e caminhões trará resultados significativos em termos de agilidade, eficiência operacional e economicidade para a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. A iniciativa tem como objetivo proporcionar suporte logístico e técnico adequado à execução de diversas atividades essenciais, tais como manutenção de estradas vicinais, limpeza urbana, transporte de materiais, obras de infraestrutura e ações emergenciais.

Ao garantir o acesso contínuo e planejado a veículos adequados e em perfeito estado de funcionamento, o município poderá responder com mais rapidez às demandas da população, reduzindo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMSJP



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
GOVERNADOR: ANTONIO CARLOS DE MOURA

FL.(S)
Nº 12
RUBRICA: 12

gargalos operacionais e melhorando a prestação dos serviços públicos. Essa solução também permite maior cobertura territorial, especialmente nas áreas rurais e de difícil acesso, assegurando a mobilidade e a integração das comunidades ao centro urbano.

Outro resultado esperado é a racionalização dos custos operacionais, uma vez que o modelo de locação elimina despesas relacionadas à aquisição, licenciamento, depreciação, manutenção e guarda dos veículos. Essa economia permite que os recursos públicos sejam direcionados a outras áreas prioritárias, sem comprometer a eficiência das ações executadas com o apoio dos caminhões e máquinas locadas.

A padronização e a modernização da frota locada proporcionam também melhor desempenho nas atividades executadas, com máquinas mais potentes, seguras e adaptadas às necessidades locais. Isso contribui para a redução do tempo de execução dos serviços e menor desgaste físico das equipes operacionais, além de minimizar os riscos de acidentes e interrupções.

Por fim, a contratação visa garantir maior previsibilidade e controle na gestão da frota, com a empresa contratada sendo responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, o que reduz as chances de paralisações imprevistas e amplia a confiabilidade do serviço.

Em resumo, espera-se que essa iniciativa resulte em benefícios diretos para a infraestrutura urbana e rural do município, na melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados e na otimização da gestão orçamentária, reafirmando o compromisso da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso com a eficiência administrativa e o desenvolvimento local sustentável.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução de locação de máquinas pesadas e caminhões pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, algumas providências operacionais e estruturais devem ser consideradas, com o objetivo de assegurar a eficiência na utilização dos veículos e a otimização dos serviços públicos prestados.

Primeiramente, é fundamental realizar um levantamento detalhado das necessidades operacionais das secretarias e setores que utilizarão os veículos, identificando os tipos e quantidades de máquinas e caminhões necessários. Essa análise deve considerar as atividades previstas, como manutenção de estradas vicinais, transporte de materiais, terraplenagem, limpeza urbana, apoio a obras e situações emergenciais, permitindo uma alocação adequada dos recursos contratados.

Em segundo lugar, é importante estabelecer critérios objetivos de desempenho e qualidade dos veículos a serem locados. Isso inclui a exigência de que as máquinas e caminhões estejam em bom estado de conservação, sejam tecnicamente adequados às finalidades pretendidas, contem com manutenção preventiva regular e possuam os devidos registros e licenças de operação. Também é recomendável que os veículos sejam de modelos atualizados, com baixo índice de emissão de poluentes e compatíveis com as normas de segurança vigentes.

Além disso, deve ser adotado um sistema eficaz de controle e fiscalização da disponibilidade e do uso dos veículos locados. Isso envolve o acompanhamento diário das atividades realizadas, verificação do cumprimento do



contrato por parte da empresa fornecedora e registro de ocorrências operacionais. Servidores capacitados devem ser designados para o papel de fiscais do contrato, com atribuições específicas relacionadas à vistoria dos veículos, análise de relatórios de utilização e verificação da conformidade contratual.

Outro aspecto importante é garantir que a empresa contratada disponibilize equipe técnica de suporte e manutenção durante a vigência do contrato, com prazos adequados de resposta para substituição de veículos em caso de falhas ou panes mecânicas. Essa medida é essencial para manter a continuidade dos serviços públicos e evitar prejuízos operacionais ao município.

Também é recomendável estabelecer um cronograma de atendimento às diferentes regiões do município, priorizando áreas com maior demanda ou em situação crítica, de forma a garantir o uso racional e estratégico da frota locada.

Essas providências, orientadas pelas particularidades do contrato de locação, contribuirão para uma gestão eficiente dos recursos públicos, assegurando que os veículos locados atendam com qualidade, agilidade e segurança às demandas da população e às atividades da administração municipal.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes com objeto da contratação em referência.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos impactos ambientais relacionados à locação de máquinas pesadas e caminhões pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deve levar em consideração diversos fatores ligados à sustentabilidade, à eficiência energética e à mitigação dos efeitos negativos ao meio ambiente.

Um dos principais pontos de atenção é a emissão de gases poluentes pelos veículos utilizados nas operações municipais. Para reduzir esse impacto, recomenda-se que a empresa contratada disponibilize máquinas e caminhões modernos, com motores que atendam às normas do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), preferencialmente com classificação Euro 5 ou superior. Veículos mais novos tendem a emitir menos dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NO_x) e material particulado, reduzindo os impactos ambientais das atividades operacionais.

Outro fator relevante está relacionado ao consumo de combustíveis fósseis, que contribui para a pegada de carbono da frota locada. Nesse sentido, é recomendável que, sempre que possível, a empresa locadora adote medidas de logística sustentável, como a otimização de rotas e o uso racional da frota, reduzindo a quilometragem desnecessária e, conseqüentemente, o consumo de diesel e a emissão de poluentes.

A manutenção preventiva e corretiva dos veículos também desempenha um papel fundamental na proteção ambiental. Equipamentos em boas condições de funcionamento geram menos ruído, consomem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMSJP



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Fundada em 1964

FL.(S)
Nº 14
RUBRICA: V

menos combustível e produzem menos resíduos e emissões. Por isso, é importante que o contrato exija a apresentação de cronogramas de manutenção e registros periódicos, comprovando o cumprimento das obrigações ambientais.

Além disso, deve-se observar a destinação adequada de resíduos oriundos das manutenções dos veículos, como óleos lubrificantes, filtros, pneus e peças substituídas. A empresa contratada deve seguir as normas ambientais aplicáveis e estar regularizada junto aos órgãos de controle, incluindo a adoção de práticas de logística reversa para os resíduos perigosos e não recicláveis.

A exigência de certificações ambientais, como a ISO 14001, pode ser um critério adicional de qualificação da empresa fornecedora, demonstrando seu compromisso com a sustentabilidade e o gerenciamento responsável de seus impactos operacionais.

Por fim, é essencial que o setor responsável pela fiscalização do contrato acompanhe de forma ativa os critérios ambientais previstos no processo licitatório, garantindo que a locação de máquinas pesadas e caminhões atenda às exigências legais e contribua para uma atuação ambientalmente responsável do poder público.



CONCLUSÃO

As análises realizadas demonstraram que a contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e caminhões para a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso é viável e tecnicamente indispensável, considerando a necessidade de garantir suporte operacional às diversas atividades desempenhadas pelo município, especialmente nas áreas de infraestrutura, limpeza urbana, transporte de materiais e serviços públicos essenciais.

A locação de veículos apresenta-se como uma solução eficiente, flexível e economicamente vantajosa para atender à demanda imediata de serviços, sem a necessidade de aquisição de frota própria, o que reduziria a agilidade de resposta da administração e implicaria custos elevados de aquisição, manutenção e depreciação.

Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**, estando alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

São João do Paraíso - MA, 21 de março de 2025.

Rafaela Barbosa Almeida
Assessora Jurídica



**DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
CONSULTA DE VIABILIDADE DE ADESÃO SRP**

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

PMSJP

FL.(S)
Nº 015
RUBRICA: 28

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE
REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18
DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante, para fins de ateste ou não de viabilidade de adesão à Ata de Registro de Preços em anexo.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

São João do Paraíso - MA, 24 de Março de 2025

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

COTAÇÃO MAQUINÁRIO
Pesquisa iniciada no dia 01/04/2025 09:53
IP: 191.242.199.207



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024C

PMSJP

FL.(S)
Nº 16
RUBRICAR

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Preço calculado com base na média aritmética dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Valor Estimado	Quantidade	Total
1) CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PBT 16.000 KG CARGA UTIL	3	R\$ 267,45	300.00	R\$ 80.235,00
2) ROLO COMPACTADOR LISO POTÊNCIA 80 HP	5	R\$ 318,94	900.00	R\$ 287.046,00
3) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA	5	R\$ 287,79	1750.00	R\$ 503.632,50
4) MÁQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125 HP	4	R\$ 258,50	1750.00	R\$ 452.375,00
5) RETRO ESCAVADEIRA, POTÊNCIA ATÉ 90HP	4	R\$ 230,75	1200.00	R\$ 276.900,00

Total: R\$ 1.600.188,50

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PBT 16.000 KG CARGA UTIL	3	R\$ 267,45	300.00 / UN	R\$ 80.235,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE NEPOMUCENO MUNICIPIO DE NEPOMUCENO

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

1 COOTRANS PAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAÍSO

18.105.195/0001-08

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP

...000018244350000169100011120245

8.00

02/12/2024 - 00:00:00

R\$ 282,46

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SERRINHA MUNICIPIO DE SERRINHA

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

2 CHIBA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

14.556.869/0001-21

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP

...000013845086000103100007920243

1584.00

19/08/2024 - 00:00:00

R\$ 246,21

Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de Videira - Prefeitura Munic...

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

3 M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA

53.795.421/0001-12

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

Portal de Compras Públicas

304918316087

56.00

10/06/2024 - 09:14:13

R\$ 273,67

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 267,45

Item 2	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
ROLO COMPACTADOR LISO POTÊNCIA 80 HP	5	R\$ 318,94	900.00 / UN	R\$ 287.046,00

Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

1 JORGE HUBER

16.808.101/0001-23

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

Radar/TCE-MT

TCE-MT-580134

500.00

18/09/2023 - 21:00:00

R\$ 415,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA MUNICÍPIO DE HONÓRIO SE...

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

2 GMP CONSTRUTORA LTDA

20.838.016/0001-85

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

TCE/PR

...CEPR-410965326-620838016000185

2000.00

24/06/2024 - 00:00:00

R\$ 338,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS MUNICIPIO DE DIO...

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

3 MMF CONTRUÇÕES

53.142.070/0001-40

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP

...000018295311000190100017920249

490.00

10/12/2024 - 00:00:00

R\$ 330,00

COTAÇÃO MAQUINÁRIO
Pesquisa iniciada no dia 01/04/2025 09:53
IP: 191.242.199.207



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024C

PMSJP

FL.(S)
Nº 17
RUBRICA: 19

Órgão/Empresa/Site: PM DE TURUÇU PM DE TURUÇU					
Razão Social do Fornecedor					CNPJ
4	ANDRE XAVIER				18.448.769/0001-32
Fonte Identificação Quant. Data Preço					
	TCE/RS	...000086100998099202399PRE991993	80.00	29/05/2023 - 00:00:00	R\$ 277,20
Órgão/Empresa/Site: PM DE ACEGUÁ PM DE ACEGUÁ					
Razão Social do Fornecedor					CNPJ
5	BRASIL SUL LOCACOES DE MAQUINAS LTDA				08.094.298/0001-58
Fonte Identificação Quant. Data Preço					
	TCE/RS	...000880199950992023099PRP992991	600.00	25/04/2023 - 00:00:00	R\$ 234,50

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 318,94

Item 3	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA	5	R\$ 287,79	1750.00 / UN	R\$ 503.632,50

Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC PREFEITURA MUNI...					
Razão Social do Fornecedor					CNPJ
1	FNL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA				05.150.405/0001-20
Fonte Identificação Quant. Data Preço					
	ComprasGov BR	GOVBR-7900849881835	2000.00	21/08/2024 - 09:00:00	R\$ 330,22
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA MUNICIPIO DE MAJOR VIEIR...					
Razão Social do Fornecedor					CNPJ
2	MM TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA				47.553.711/0001-57
Fonte Identificação Quant. Data Preço					
	BLL	...000000000322024990412024992992	1687.50	27/09/2024 - 11:36:01	R\$ 300,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CERRO BRANCO MUNICIPIO DE CERRO BRANC...					
Razão Social do Fornecedor					CNPJ
3	HS URBANIZADORA LTDA.				47.737.615/0001-69
Fonte Identificação Quant. Data Preço					
	PNCP	...000092000223000177100001620241	296.78	01/08/2024 - 00:00:00	R\$ 231,13
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE COQUEIROS DO SUL MUNICIPIO DE COQUEIR...					
Razão Social do Fornecedor					CNPJ
4	AMAURI GARZELLA LTDA				42.934.092/0001-27
Fonte Identificação Quant. Data Preço					
	BANRISUL	BANRISUL-1-1-018-0022/2024	300.00	08/04/2024 - 00:00:00	R\$ 282,59
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PRATANIA MUNICIPIO DE PRATANIA					
Razão Social do Fornecedor					CNPJ
5	A P A DE SOUZA				39.896.800/0001-78
Fonte Identificação Quant. Data Preço					
	BLL	...000000023202499110520249911991	2500.00	01/08/2024 - 16:50:09	R\$ 295,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 287,79

Item 4	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
MÁQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125 HP	4	R\$ 258,50	1750.00 / UN	R\$ 452.375,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ARCOS MUNICIPIO DE ARCOS					
Razão Social do Fornecedor					CNPJ
1	COOPERMUCURI - COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO VALE DO MUCURI				47.329.519/0001-81
Fonte Identificação Quant. Data Preço					
	BNC	...000000000672024991292024991991	2304.00	18/06/2024 - 16:37:34	R\$ 324,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS/MG MUNICIPIO DE CAMPOS A...					
Razão Social do Fornecedor					CNPJ
2	BENIL LOCACOES LTDA				22.418.881/0001-06
Fonte Identificação Quant. Data Preço					
	LICITANET	9452410/202412620241	1500.00	17/06/2024 - 00:00:00	R\$ 338,00

COTAÇÃO MAQUINÁRIO
Pesquisa iniciada no dia 01/04/2025 09:53
IP: 191.242.199.207



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024C

PMSJP

FL. (S)
Nº 18
RUBRICA: U

Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - BA PREFEITURA...				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
3	BAHIA TERRAPLANAGEM E LOCACAO LTDA			38.235.088/0001-01
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
ComprasGov BR	GOVBR-1900059832895	500.00	27/03/2024 - 08:00:00	R\$ 192,00
Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de Uruará - SECRETARIA MUNICI...				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
4	REAL CAR LOCACOES E SERVICOS LTDA			12.442.821/0001-67
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Portal de Compras Públicas	263495115900	6000.00	22/11/2023 - 11:00:49	R\$ 180,00
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 258,50				

Item 5	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
RETRO ESCAVADEIRA, POTÊNCIA ATÉ 90HP	4	R\$ 230,75	1200.00 / UN	R\$ 276.900,00
Órgão/Empresa/Site: Diretoria de Compras Diretoria de Compras				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
1	PRIAMO NESPOLO E FERREIRA TRANSPORTES E ESCAVACOES LTDA			25.165.539/0001-21
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Portal de Compras Públicas	214972161396391	1500.00	24/01/2023 - 12:08:37	R\$ 245,00
Órgão/Empresa/Site: PM DE ARVOREZINHA PM DE ARVOREZINHA				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
2	GABRIEL BATISTA DA SILVA 41837754004			38.203.753/0001-77
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
TCE/RS	...004140099130992023099PRP991992	200.00	06/03/2023 - 00:00:00	R\$ 270,00
Órgão/Empresa/Site: PM DE SÃO BORJA PM DE SÃO BORJA				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
3	ALESSANDRO ANDRADE BENITES			33.910.508/0001-86
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
TCE/RS	...00058000992099202299PRE9919915	450.00	12/05/2022 - 00:00:00	R\$ 188,00
Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de Arvorezinha - Prefeitura M...				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
4	M. J. GREWESKI LTDA			55.226.003/0001-30
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Portal de Compras Públicas	31636032101	700.00	23/07/2024 - 11:13:00	R\$ 220,00
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 230,75				

Valor Total da Cotação: R\$ 1.600.188,50

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PBT 16.000 KG CARGA UTIL

Quantidade: 300.0000 UN
Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PBT 16.000 KG CARGA UTIL
Justificativas: -

Preço (PNCP) [1] R\$ 282,46

Órgão

MUNICIPIO DE NEPOMUCENO MUNICIPIO DE NEPOMUCENO

Objeto

Contratação de Escavadeira Hidráulica ,Trator Esteira ,Caminhão toco, Caminhão Truck 6x2 Basculante, Caminhão Truck 6x4 Traçado.

Descrição

Contratação de Escavadeira Hidráulica ,Trator Esteira ,Caminhão toco, Caminhão Truck 6x2 Basculante, Caminhão Truck 6x4 Traçado. / Caminhão toco 4x2 báscula, mínimo 08m³, ano de fabricação a partir de 2002. Com manutenção, seguro e rastreador veicular. Com motorista e fornecimento de combustível. Horas excedentes

Dados

Data de homologação: 02/12/2024 - 00:00:00 Modalidade: 28 SRP: NÃO

COTAÇÃO MAQUINÁRIO
Pesquisa iniciada no dia 01/04/2025 09:53
IP: 191.242.199.207



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024C

PMSJP

FL(S)
Nº 13
RUBRICA: 0

Fonte: PNCP Código do item: - Lote/Item: 25613491
Identificação: 00000000018244350000169100011120245
Quantidade: 8.00 Unidade: UNIDADE UF: MG
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: -

Fornecedor

Razão Social: COOTRANS PAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAÍSO
CNPJ: 18.105.195/0001-08 Porte:

Preço (PNCP) [2] **R\$ 246,21**

Órgão

MUNICIPIO DE SERRINHA MUNICIPIO DE SERRINHA

Objeto

Registro de preço para contratação de empresas de serviços de locação de caçambas.

Descrição

Registro de preço para contratação de empresas de serviços de locação de caçambas. / CAMINHÃO TOCO, CAÇAMBA BASCULANTE, SOBRE CHASSIS MODELO CONVENCIONAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7,00M³, COM ACIONAMENTO DIRETO DE 02 CILINDROS HIDRÁULICOS, COM TOMADA DE FORÇA, BOMBA HIDRÁULICA, CAIXA DE CARGA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO ESTRUTURAL CO

Dados

Data de homologação: 19/08/2024 - 00:00:00 Modalidade: 5 SRP: SIM
Fonte: PNCP Código do item: - Lote/Item: 19078126
Identificação: 00000000013845086000103100007920243
Quantidade: 1584.00 Unidade: DIÁ UF: BA
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: -

Fornecedor

Razão Social: CHIBA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 14.556.869/0001-21 Porte: ME

Preço (Portal de Compras Públicas) [3] **R\$ 273,67**

Órgão

Prefeitura Municipal de Videira - Prefeitura Municipal de Videira Prefeitura Municipal de Videira - Prefeitura Municipal de Videira

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAÇÃO VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS, APLICAÇÃO DE CERA E POLIMENTO PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FMAS, FMEV, FMI E VISAN).

Descrição

LAVAÇÃO COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) DE CAMINHÃO TOCO BASCULANTE E BOMBEIRO. / LAVAÇÃO COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) DE CAMINHÃO TOCO BASCULANTE E BOMBEIRO.

Dados

Data de homologação: 10/06/2024 - 09:14:13 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: Portal de Compras Públicas Código do item: - Lote/Item: 20466468
Identificação: 304918 3 16087
Quantidade: 56.00 Unidade: SVÇ UF: SC
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.
Marca: AVB Modelo: AVB

Fornecedor

Razão Social: M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA
CNPJ: 53.795.421/0001-12 Porte: ME

Item 2: ROLO COMPACTADOR LISO POTÊNCIA 80 HP

Quantidade: 900.0000 UN
Descrição: ROLO COMPACTADOR LISO POTÊNCIA 80 HP
Justificativas: -

COTAÇÃO MAQUINÁRIO
Pesquisa iniciada no dia 01/04/2025 09:53
IP: 191.242.199.207



PMSJP

FL(S)
Nº 20
RUBRICA

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024C

Preço (Radar/TCE-MT) [1]

R\$ 415,00

Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE

Objeto

SERVICO DE LOCAAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS...

Descrição

SERVICO DE LOCAAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO COM CILINDRO DE ACO LISO, POTENCIA DE 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 8,5 TON, LARGURA DE TRABALHO 1,676M, CHP/CHI, COM OPERADOR E COMBUSTIVEL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA.

Dados

Data de homologação: 18/09/2023 - 21:00:00 **Modalidade:** Pregão presencial (Bens e serviços comuns) **SRP:** NÃO

Fonte: Radar/TCE-MT

Código do item: 15449/193

Lote/Item: 580134

Identificação: TCE-MT - 580134

Quantidade: 500.00

Unidade: UND

UF: MT

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: Radar/TCE-MT Não disponibiliza essa informação.

Marca: -

Modelo: Radar/TCE-MT Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: JORGE HUBER

CNPJ: 16.808.101/0001-23

Porte: ME

Preço (TCE/PR) [2]

R\$ 338,00

Órgão

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Objeto

Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em prestação de serviços de Horas maquinas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição

ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM TAMBOR LISO E CAPA CORRUGADA PESO OPERACIONAL MINIMO 10.000 KG, PESO IMPACTO DINÂMICO (PESO DE BATIDA NA FREQUENCIA BAIXA) MÍNIMO DE 22.000 KG, COM TAMBOR MÍNIMO DE 2.20 M. (LARGURA DE COMPACTAÇÃO) POTENCIA MÍNIMA DE M / ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM TAMBOR LISO E CAPA CORRUGADA PESO OPERACIONAL MINIMO 10.000 KG, PESO IMPACTO DINÂMICO (PESO DE BATIDA NA FREQUENCIA BAIXA) MÍNIMO DE 22.000 KG, COM TAMBOR MÍNIMO DE 2.20 M. (LARGURA DE COMPACTAÇÃO) POTENCIA MÍNIMA DE M

Dados

Data de homologação: 24/06/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Fonte: TCE/PR

Código do item: -

Lote/Item: 21993789

Identificação: TCEPR-410965326-620838016000185

Quantidade: 2000.00

Unidade: Unidade

UF: PR

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: TCE/PR Não disponibiliza essa informação.

Marca: -

Modelo: -

Fornecedor

Razão Social: GMP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 20.838.016/0001-85

Porte: EPP

Preço (PNCP) [3]

R\$ 330,00

Órgão

MUNICIPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS MUNICIPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS

Objeto

[Portal de Compras Públicas] - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para locação de veículo de transporte de carga, maquinas e equipamentos com operador e despesas por conta da contratada. Srp nº 021/2024.

Descrição

[Portal de Compras Públicas] - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para locação de veículo de transporte de carga, maquinas e equipamentos com operador e despesas por conta da contratada. Srp nº 021/2024. / Lote 1 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR - ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 8 TONELADAS OU SUPERIOR, COM OPERADOR, POTENCIA MÍNIMA DE 100 HP OU SUPERIOR, CILINDRO ÚNICO LISO ACIMA DE (DOIS) METROS MAIS KIT PATA DE PÉ DE CARNEIRO COM OU SEM TRACÇÃO, EQUIPADO COM SISTEMA VIBRATÓRIO DE AMPLITUDES ALTA E BAIXA, EQUIPAMENTO CABINADO, COM ANO/MODELO MÍNIMO 2010 OU SUPERIOR,

COTAÇÃO MAQUINÁRIO
Pesquisa iniciada no dia 01/04/2025 09:53
IP: 191.242.199.207



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024C

PMSJP

FL.(S)
Nº 1
RUBRICA: V

com Operador, Combustível, Manutenção/Reposição de peças e Seguro contra Terceiros por Conta da Empresa Contratada).

Dados			
Data de homologação:	10/12/2024 - 00:00:00	Modalidade:	5
Fonte:	PNCP	Código do item:	-
Identificação:	00000000018295311000190100017920249	Lote/Item:	25480004
Quantidade:	490.00	Unidade:	Hora
Ajuste de frete:	Não se aplica	UF:	MG
Valor do frete:	R\$ 0,00		
Fabricante:	PNCP Não disponibiliza essa informação.		
Marca:	-	Modelo:	-
Fornecedor			

Razão Social: MMF CONTRUCOES
CNPJ: 53.142.070/0001-40
Porte:

Preço (TCE/RS) [4] R\$ 277,20

Órgão
PM DE TURUÇU PM DE TURUÇU
Objeto
Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, impacto dinâmico 16, 15/9, 5t, potência mínima 80hp.
Descrição
Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, impacto dinâmico 16, 15/9, 5t, potência mínima 80hp. / Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, impacto dinâmico 16, 15/9, 5t, potência mínima 80hp.

Dados			
Data de homologação:	29/05/2023 - 00:00:00	Modalidade:	PRE
Fonte:	TCE/RS	Código do item:	-
Identificação:	0000000000000086100998099202399PRE991993	Lote/Item:	9865864
Quantidade:	80.00	Unidade:	H
Ajuste de frete:	Não se aplica	UF:	RS
Valor do frete:	R\$ 0,00		
Fabricante:	TCE/RS Não disponibiliza essa informação.		
Marca:	-	Modelo:	-
Fornecedor			

Razão Social: ANDRE XAVIER
CNPJ: 18.448.769/0001-32
Porte: EPP

Propostas				
#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	18448769000132		277,20	277,20

Preço (TCE/RS) [5] R\$ 234,50

Órgão
PM DE ACEGUÁ PM DE ACEGUÁ
Objeto
SERVIÇO DE COMPACTAÇÃO COM USO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO ENTRE 5,00 E 10,00 TONELADAS, IMPACTO DINÂMICO DE ATÉ 20,00 TONELADAS E LARGURA DE TRABALHO ENTRE 1,40 E 2,00 METROS
Descrição
SERVIÇO DE COMPACTAÇÃO COM USO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO ENTRE 5,00 E 10,00 TONELADAS, IMPACTO DINÂMICO DE ATÉ 20,00 TONELADAS E LARGURA DE TRABALHO ENTRE 1,40 E 2,00 METROS / SERVIÇO DE COMPACTAÇÃO COM USO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO ENTRE 5,00 E 10,00 TONELADAS, IMPACTO DINÂMICO DE ATÉ 20,00 TONELADAS E LARGURA DE TRABALHO ENTRE 1,40 E 2,00 METROS

Dados			
Data de homologação:	25/04/2023 - 00:00:00	Modalidade:	PRP
Fonte:	TCE/RS	Código do item:	-
Identificação:	0000000000000880199950992023099PRP992991	Lote/Item:	11214673
Quantidade:	600.00	Unidade:	ML
Ajuste de frete:	Não se aplica	UF:	RS
Valor do frete:	R\$ 0,00		
Fabricante:	TCE/RS Não disponibiliza essa informação.		

COTAÇÃO MAQUINÁRIO
Pesquisa iniciada no dia 01/04/2025 09:53
IP: 191.242.199.207



PMSJP

FL. (S)
No 22
RUBRICADO

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024C

Marca: - Modelo: -

Fornecedor

Razão Social: BRASIL SUL LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA

CNPJ: 08.094.298/0001-58 **Porte:** EPP

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	BRASIL SUL LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI	8094298000158	235,50	235,50

Item 3: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA

Quantidade: 1750.0000 UN

Descrição: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA

Justificativas: -

Preço (ComprasGov BR) [1] **R\$ 330,22**

Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC

Objeto

Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de Serviço de Horas Trabalhadas de Máquinas e Caminhões, com Motoristas e Operadores

Descrição

Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista / Serviço - Escavadeira hidráulica. Características mínimas: Sobre esteiras, capacidade da caçamba 0,80 m³, potência mínima de 110HP, peso operacional mínimo de 17 Ton. Ano de fabricação acima de 2007. Incluindo manutenção, operação, combustível e transporte.

Dados

Data de homologação: 21/08/2024 - 09:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO

Fonte: ComprasGov BR **Código do item:** - **Lote/Item:** 21481739

Identificação: GOVBR-7900849881835

Quantidade: 2000.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** SC

Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00

Fabricante: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.

Marca: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação. **Modelo:** ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: FNL CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

CNPJ: 05.150.405/0001-20 **Porte:** EPP

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	FNL CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA	05150405000120	330,61	330,22
2	GEORGE DE BONA & CIA. LTDA	03781780000142	331,61	330,23
3	LTNAT CONSTRUÇÕES LTDA	55215780000189	331,60	331,60
4	A S CONSTRUTORA LTDA	00434177000104	331,61	331,61

Preço (BLL) [2] **R\$ 300,00**

Órgão

MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 14 TONELADAS COM TRANSPORTE, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA OPERAÇÃO E DESLOCAMENTO DE TAL EQUIPAMENTO, PARA QUE SE POSSA DAR CONTINUIDADE AO CUMPRIMENTO DA LEI 2.333/2017 DA S

Descrição

Serviços de Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, cacamba com capacidade mínima de 0,65m³, peso operacional de 14t, para uso da Secretaria Municipal de Agricultura; / Serviços de Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, cacamba com capacidade mínima de 0,65m³, peso operacional de 14t, para uso da Secretaria Municipal de Agricultura;

Dados

Data de homologação: 27/09/2024 - 11:36:01 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO

Fonte: BLL **Código do item:** - **Lote/Item:** 19247050

Identificação: 000000000322024990412024992992

COTAÇÃO MAQUINÁRIO
Pesquisa iniciada no dia 01/04/2025 09:53
IP: 191.242.199.207



PMSJP

FL(S)
Nº 23
RUBRICADO

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024C

Quantidade: 1687.50 **Unidade:** HORAS **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: BLL Não disponibiliza essa informação.
Marca: Serviço **Modelo:** BLL Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: MM TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 47.553.711/0001-57 **Porte:** ME

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	MM TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA.	47553711000157	300,00	300,00
2	VARGAS CONSTRUTORA LTDA.	27819816000106	325,00	325,00
3	KUHRA - PRESTADORA DE SERVICOS E TERRAPLENAGEM - EIRELI	17180557000154	363,33	363,33
4	SCHADAI PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	40260116000184	300,20	300,20

Preço (PNCP) [3]

R\$ 231,13

Órgão

MUNICIPIO DE CERRO BRANCO MUNICIPIO DE CERRO BRANCO

Objeto

[Portal de Compras Públicas] - REESTABELECIMENTO DA TRAFEGABILIDADE EM ESTRADA NA LOCALIDADE DE LINHA SANTO ANTONIO TRECHO II EM REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº4168/2024 DE 27/05/2024, PORTARIA Nº 2032/2024 (MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL) E MEDIDA PROVISÓRIA Nº1221/2024.

Descrição

[Portal de Compras Públicas] - REESTABELECIMENTO DA TRAFEGABILIDADE EM ESTRADA NA LOCALIDADE DE LINHA SANTO ANTONIO TRECHO II EM REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº4168/2024 DE 27/05/2024, PORTARIA Nº 2032/2024 (MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO / Lote 1 - Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba Potencia mínima de 118kW

Dados

Data de homologação: 01/08/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** 0 **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 25528526
Identificação: 00000000092000223000177100001620241
Quantidade: 296.78 **Unidade:** Custo Hora Produtiva **UF:** RS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: HS URBANIZADORA LTDA.
CNPJ: 47.737.615/0001-69 **Porte:** EPP

Preço (BANRISUL) [4]

R\$ 282,59

Órgão

MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL

Objeto

Pregão Eletrônico nº 005/2024 - SRP horas máquinas, do tipo escavadeira hidráulica, cfe Portaria CM nº 002/2023/FUNDEC/RS

Descrição

Pregão Eletrônico nº 005/2024 - SRP horas máquinas, do tipo escavadeira hidráulica, cfe Portaria CM nº 002/2023/FUNDEC/RS / Prestação de serviços de hora/máquina com uma (01) escavadeira hidráulica sobre esteiras, com caçamba de no mínimo 1,0 m³ e potência bruta mínima de 95HP, peso operacional mínimo de 20 toneladas, ano mínimo de fabricação igual ou superior a 2012, com operador e todos os insumos (combustível, lubrificantes, manutenção etc) por hora trabalhada

Dados

Data de homologação: 08/04/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: BANRISUL **Código do item:** - **Lote/Item:** 24109942
Identificação: BANRISUL-1-1-018-0022/2024
Quantidade: 300.00 **Unidade:** HORA **UF:** RS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: BANRISUL Não disponibiliza essa informação.
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Fornecedor

COTAÇÃO MAQUINÁRIO
Pesquisa iniciada no dia 01/04/2025 09:53
IP: 191.242.199.207



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024C

PMSJP

FL.(S)
Nº 24
RUBRICA: 70

Razão Social: AMAURI GARZELLA LTDA
CNPJ: 42.934.092/0001-27 **Porte:** ME

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	AMAURI GARZELLA LTDA	42934092000127	390,00	282,59
2	GRAXAIM CONSTRUTORA LTDA	50656442000169	400,00	400,00
3	IVONEI RIGO MONTANHA	09001096000187	450,00	285,45

Preço (BLL) [5]

R\$ 295,00

Órgão

MUNICIPIO DE PRATANIA MUNICIPIO DE PRATANIA

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICAÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS .

Descrição

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOB ESTEIRA - CABINE FECHADA, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 158 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22.000 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 1,30 METROS CÚBICOS C/ DENTES, COMPRIMENTO MÍNIMO DA LANÇA DE 5,50 METROS, OPERAÇÃO POR P / ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOB ESTEIRA - CABINE FECHADA, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 158 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22.000 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 1,30 METROS CÚBICOS C/ DENTES, COMPRIMENTO MÍNIMO DA LANÇA DE 5,50 METROS, OPERAÇÃO POR PEDAL OU JOYSTICK, INCLUINDO OPERADOR.

Dados

Data de homologação: 01/08/2024 - 16:50:09 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: BLL **Código do item:** - **Lote/Item:** 18262875
Identificação: 000000023202499110520249911991
Quantidade: 2500.00 **Unidade:** HR **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: BLL Não disponibiliza essa informação.
Marca: CATERPILLAR **Modelo:** 320 D 2L

Fornecedor

Razão Social: A P A DE SOUZA
CNPJ: 39.896.800/0001-78 **Porte:** ME

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO	40517723000187	296,00	296,00
2	RT LOCACOES DE MAQUINAS E		400,25	400,25
3	VIVIAN DOS SANTOS CAMELLO	27472054000106	360,00	360,00
4	IVANETE FLORIANA ME		400,00	400,00
5	A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA		508,00	508,00
6	A P A DE SOUZA	39896800000178	295,00	295,00

Item 4: MÁQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125 HP

Quantidade: 1750.0000 UN
Descrição: MÁQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125 HP
Justificativas: -

Preço (BNC) [1]

R\$ 324,00

Órgão

MUNICIPIO DE ARCOS MUNICIPIO DE ARCOS

Objeto

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e manutenção de estradas e vias na zona rural utilizando máquina tipo motoniveladora.

Descrição

Prestação de serviços de recuperação e manutenção de estradas e vias na zona rural utilizando máquina tipo motoniveladora, devendo a mesma possuir: lamina regulável e escarificador traseiro com potencia mínima no motor de 125 HP, com horímetro funcionando / Prestação de serviços de recuperação e manutenção de estradas e vias na zona rural utilizando máquina tipo motoniveladora, devendo a mesma possuir: lamina regulável e escarificador traseiro com potencia mínima no motor de 125 HP, com horímetro funcionando, menos de 15 anos de uso e em perfeitas condições para trabalho Incluso no serviço: motorista e combustível

Dados

COTAÇÃO MAQUINÁRIO
Pesquisa iniciada no dia 01/04/2025 09:53
IP: 191.242.199.207



Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024C

PMSJP

FL. (SL)
Nº 25
RUBRICA: Y

Data de homologação: 18/06/2024 - 16:37:34 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: BNC **Código do item:** - **Lote/Item:** 17339497
Identificação: 000000000672024991292024991991
Quantidade: 2304.00 **Unidade:** HR **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: BNC Não disponibiliza essa informação.
Marca: Serviço **Modelo:** BNC Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: COOPERMUCURI - COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO VALE DO MUCURI
CNPJ: 47.329.519/0001-81 **Porte:** DEMAIS

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	COOPERMUCURI - COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO VALE DO	47329519000181	324,00	324,00
2	BENEVIDES GONCALVES LTDA	41673732000120	325,00	325,00

Preço (LICITANET) [2] **R\$ 338,00**

Órgão

MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG

Objeto

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PATROL (MOTONIVELADORA), SISTEMA HORAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 HP, MOTOR DIESEL 6,00 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, COM ESCARIFICADOR, LÂMINA REGULÁVEL (LARGURA MÍNIMA: 3.600,00 MM E ALTURA MÍNIMA: 600,00 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE MÍNIMO DE 700,00 MM) RIPPER TRASEIRO, ACIONAMENTO HIDRÁULICO, CONTRAPESO DIANTEIRO ADEQUADO PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.500 KG DOTADO DE ALARME SONORO PARA MARCHA A RÉ CABINE FECHADA COM VIDRO TEMPERADO E AR CONDICIONADO, INCLUINDO CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR.

Descrição

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PATROL (MOTONIVELADORA), SISTEMA HORAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 HP, MOTOR DIESEL 6,00 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, COM ESCARIFICADOR, LÂMINA REGULÁVEL (LARGURA MÍNIMA: 3.600,00 MM E ALTURA MÍNIMA: 600,00 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE C / REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS MG.

Dados

Data de homologação: 17/06/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: LICITANET **Código do item:** - **Lote/Item:** 17486434
Identificação: 94524 10/2024 1 262024 1
Quantidade: 1500.00 **Unidade:** HORA **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: LICITANET Não disponibiliza essa informação.
Marca: LICITANET Não disponibiliza essa informação. **Modelo:** LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: BENIL LOCACOES LTDA
CNPJ: 22.418.881/0001-06 **Porte:** ME

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	BENIL LOCACOES LTDA	22418881000106	338,00	338,00
2	London Serviços de Engenharia Ltda	36753547000105	343,00	343,00

Preço (ComprasGov BR) [3] **R\$ 192,00**

Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - BA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - BA

Objeto

Registro de preços, para futura e eventual locação de horas máquinas para prestação de serviços na recuperação de estradas vicinais e obras do município de Lagoa Real Bahia

Descrição

Locação de Veículos - Leves / Pesados / Locação de MÁQUINAS - PATROL MOTONIVELADORA com potencia mínima de 125hp com lâmina de 3,7m

Dados

Data de homologação: 27/03/2024 - 08:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: ComprasGov BR **Código do item:** - **Lote/Item:** 21480222

COTAÇÃO MAQUINÁRIO
Pesquisa iniciada no dia 01/04/2025 09:53
IP: 191.242.199.207



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024C

PMSJP

FL. (S)
Nº 16
RUBRICA: 17

Identificação: GOVBR-1900059832895
Quantidade: 500.00
Ajuste de frete: Não se aplica
Fabricante: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.
Marca: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.
Unidade: UNIDADE
Valor do frete: R\$ 0,00
UF: BA
Modelo: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: BAHIA TERRAPLANAGEM E LOCACAO LTDA
CNPJ: 38.235.088/0001-01
Porte: EPP

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	BAHIA TERRAPLANAGEM E LOCACAO LTDA	38235088000101	600,00	192,00
2	ALINE SOUSA TEIXEIRA DE BRITO	04252488000103	300,00	195,00
3	SOLAstra EMPREENHIMENTOS LIMITADA	45470872000151	300,00	240,00
4	DAMAZIO EMPREENHIMENTOS LTDA	20211938000168	750,00	294,00
5	MIXX CONSTRUÇOES E LOCAÇÕES LTDA	39420376000190	350,00	350,00
6	ARGO BAHIA SERVICOS E EMPREENHIMENTOS LTDA	11211475000143	355,03	355,03
7	ZAP EMPREENHIMENTOS LTDA	17223281000144	500,00	495,00
8	ROTA EMPREENHIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	13655601000184	500,00	500,00

Preço (Portal de Compras Públicas) [4]

R\$ 180,00

Órgão

Prefeitura Municipal de Uruará - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS Prefeitura Municipal de Uruará - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Objeto

Motoniveladoras, motores a diesel, potencia mínima 140 HP, 100 (KW), rippers traseiro hidráulico do tipo paralelogramo, com peças, Pneus por conta da contratada e operador e combustível por conta do contratante, em bom estado de conservação, ano da maquina 2020 ou superior..

Descrição

Motoniveladoras, motores a diesel, potencia mínima 140 HP, 100 (KW), rippers traseiro hidráulico do tipo paralelogramo, com peças, Pneus por conta da contratada e operador e combustível por conta do contratante, em bom estado de conservação, ano da maq / Motoniveladoras, motores a diesel, potencia mínima 140 HP, 100 (KW), rippers traseiro hidráulico do tipo paralelogramo, com peças, Pneus por conta da contratada e operador e combustível por conta do contratante, em bom estado de conservação, ano da maquina 2020 ou superior..

Dados

Data de homologação: 22/11/2023 - 11:00:49
Fonte: Portal de Compras Públicas
Identificação: 263495 1 15900
Quantidade: 6000.00
Ajuste de frete: Não se aplica
Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.
Marca: CATERPILLAR
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico
Código do item: -
Lote/Item: 13179966
Unidade: h
UF: PA
Valor do frete: R\$ 0,00
Modelo: CATERPILLAR

Fornecedor

Razão Social: REAL CAR LOCAÇOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 12.442.821/0001-67
Porte: ME

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	TAPTRAN TRANSPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA	44825326000123	560,00	560,00
2	FACON CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI	27984045000102	560,00	560,00
3	BELLO MONTE EMPREENHIMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	10452765000116	535,00	535,00
4	FENIX CONSTRUÇOES E LOCAÇOES DE MAQUINAS LTDA	38090360000102	561,67	561,67
5	REAL CAR LOCAÇOES E SERVICOS LTDA	12442821000167	590,00	590,00
6	E C G LIMA LTDA	38235887000170	560,00	560,00
7	C L T SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI	03964833000160	560,00	560,00
8	ENGELC ENG ENGENHARIA E LOCACAO EIRELI	11222077000122	561,67	561,67
9	AMAZONIA NEGOCIOS CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVIÇOS	23126273000182	561,67	561,67
10	PARA CONCRETOS E LOCAÇOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	03069571000170	561,67	561,67
11	GALVAO CONSTRUTORA & EMPREITEIRA LTDA	45632621000126	558,00	558,00

COTAÇÃO MAQUINÁRIOPesquisa iniciada no dia 01/04/2025 09:53
IP: 191.242.199.207Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024CFL.(S)
Nº 24
RUBRICA: V

12	COLINAS CONSTRUÇOES TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	17555669000142	561,67	561,67
13	CARVALHO CONSTRUÇOES E CONSULTORIA EIRELI	14962428000120	561,58	561,58

Item 5: RETRO ESCAVADEIRA, POTÊNCIA ATÉ 90HPQuantidade: 1200.0000 UN
Descrição: RETRO ESCAVADEIRA, POTÊNCIA ATÉ 90HP
Justificativas: -**Preço (Portal de Compras Públicas) [1]****R\$ 245,00****Órgão**

Diretoria de Compras Diretoria de Compras

Objeto

Retroescavadeira traçada 4x4, ano de fabricação mínimo 2015 com potência mínima de 90hp e peso mínimo de 6.800kg.

Descrição

Retroescavadeira traçada 4x4, ano de fabricação mínimo 2015 com potência mínima de 90hp e peso mínimo de 6.800kg. / Retroescavadeira traçada 4x4, ano de fabricação mínimo 2015 com potência mínima de 90hp e peso mínimo de 6.800kg.

DadosData de homologação: 24/01/2023 - 12:08:37 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: Portal de Compras Públicas Código do item: - Lote/Item: 5943989
Identificação: 214972 16 1396391
Quantidade: 1500.00 Unidade: h UF: SC
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.
Marca: CAT Modelo: CAT**Fornecedor**Razão Social: PRIAMO NESPOLO E FERREIRA TRANSPORTES E ESCAVACOES LTDA
CNPJ: 25.165.539/0001-21 Porte: ME**Preço (TCE/RS) [2]****R\$ 270,00****Órgão**

PM DE ARVOREZINHA PM DE ARVOREZINHA

Objeto

Serviço de máquina tipo retroescavadeira 4x4, com potência mínima de 90HP e ano não inferior a 2018, com operador qualificado, combustível, manutenção por conta da empresa e transporte

Descrição

Serviço de máquina tipo retroescavadeira 4x4, com potência mínima de 90HP e ano não inferior a 2018, com operador qualificado, combustível, manutenção por conta da empresa e transporte / Serviço de máquina tipo retroescavadeira 4x4, com potência mínima de 90HP e ano não inferior a 2018, com operador qualificado, combustível, manutenção por conta da empresa e transporte

DadosData de homologação: 06/03/2023 - 00:00:00 Modalidade: PRP SRP: NÃO
Fonte: TCE/RS Código do item: - Lote/Item: 11266921
Identificação: 0000000000004140099130992023099PRP991992
Quantidade: 200.00 Unidade: H UF: RS
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: TCE/RS Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: -**Fornecedor**Razão Social: GABRIEL BATISTA DA SILVA 41837754004
CNPJ: 38.203.753/0001-77 Porte: ME**Propostas**

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	GABRIEL BATISTA DA SILVA 41837754004	38203753000177	270,00	270,00

Preço (TCE/RS) [3]**R\$ 188,00****Órgão**

PM DE SÃO BORJA PM DE SÃO BORJA

Objeto

COTAÇÃO MAQUINÁRIO
Pesquisa Iniciada no dia 01/04/2025 09:53
IP: 191.242.199.207



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024C

PMSJP

FL. (S)
Nº 28
FABRICA: 28

53130006 - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA TRACIONADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA TRACIONADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90HP, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS, CAÇAMBA FRONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 01 M³ E TRASEIRA (CONCHA) COM 0,25M³.

Descrição

53130006 - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA TRACIONADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA TRACIONADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90HP, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS, CAÇAMBA FRONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA D / 53130006 - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA TRACIONADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA TRACIONADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90HP, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS, CAÇAMBA FRONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 01 M³ E TRASEIRA (CONCHA) COM 0,25M³.

Dados			
Data de homologação:	12/05/2022 - 00:00:00	Modalidade:	PRE
Fonte:	TCE/RS	Código do item:	-
Identificação:	000000000000058000992099202299PRE9919915	Lote/Item:	7157362
Quantidade:	450.00	Unidade:	H
Ajuste de frete:	Não se aplica	UF:	RS
Fabricante:	TCE/RS Não disponibiliza essa informação.	Valor do frete:	R\$ 0,00
Marca:	-	Modelo:	-

Fornecedor			
Razão Social:	ALESSANDRO ANDRADE BENITES		
CNPJ:	33.910.508/0001-86	Porte:	ME

Propostas				
#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	33910508000186		188,00	188,00
2	40241586000109		200,00	200,00
3	39474300000148		205,00	205,00

Preço (Portal de Compras Públicas) [4] R\$ 220,00

Órgão

Prefeitura Municipal de Arvorezinha - Prefeitura Municipal de Arvorezinha Prefeitura Municipal de Arvorezinha - Prefeitura Municipal de Arvorezinha

Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços máquinas pesadas

Descrição

Contratação de empresa para prestação de serviços máquinas pesadas / Serviço de máquina tipo retroescavadeira 4x4, com potência mínima de 90HP e ano não inferior a 2018, com operador qualificado, combustível, manutenção por conta da empresa e transporte

Dados			
Data de homologação:	23/07/2024 - 11:13:00	Modalidade:	Registro de Preços Eletrônico
Fonte:	Portal de Compras Públicas	Código do item:	-
Identificação:	316360 3 2101	Lote/Item:	24502102
Quantidade:	700.00	Unidade:	h
Ajuste de frete:	Não se aplica	UF:	RS
Fabricante:	Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.	Valor do frete:	R\$ 0,00
Marca:	New holland	Modelo:	New holland B90B

Fornecedor			
Razão Social:	M. J. GREWESKI LTDA		
CNPJ:	55.226.003/0001-30	Porte:	ME

Propostas				
#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	PRA TERRAPLANAGEM LTDA	14577224000175	262,40	262,40
2	M. J. GREWESKI LTDA	55226003000130	262,40	220,00
3	KAVA TERRAPLANAGEM LOCACOES E SERVICOS LTDA	16785919000178	262,40	230,00

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

COTAÇÃO MAQUINÁRIO
Pesquisa iniciada no dia 01/04/2025 09:53
IP: 191.242.199.207



PMSJP

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024C

FL.(S)
Nº 9
RUBRICA: ✓

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024C

PMSJP

FL(S)
Nº 30
RUBRICA: 2º

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

A P A DE SOUZA

CNPJ: 39896800000178
EMAIL: ana.paulabtu@hotmail.com
TELEFONE: (14) 9609-0581
ENDEREÇO: R ANITA GARIBALDI - 1316, APT 23, JARDIM MORUMBI. LENCOIS PAULISTA/SP - 18.683-060

ALESSANDRO ANDRADE BENITES

CNPJ: 33910508000186
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (55) 3430-4232 / (55) 8409-4232
ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO CARLOS BANDERO - 160, MENEGUSSO. SAO BORJA/RS - 97.670-000

AMAURI GARZELLA LTDA

CNPJ: 42934092000127
EMAIL: sandralini@hotmail.com
TELEFONE: (54) 9913-8999
ENDEREÇO: DISTRITO SANTA ISABEL - S/N, INTERIOR. SELBACH/RS - 99.450-000

ANDRE XAVIER

CNPJ: 18448769000132
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (53) 8411-2226
ENDEREÇO: RUA DR EDUARDO OLINDO SICCA - 2835, CENTRO. CAPAO DO LEAO/RS - 96.160-000

BAHIA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 38235088000101
EMAIL: leo@chavesemoreira.com.br
TELEFONE: (77) 9839-6407
ENDEREÇO: TRAVESSA II ANTONIO FAUSTINO - 349, SANTO ANTONIO. CAETITE/BA - 46.400-000

BENIL LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 22418881000106
EMAIL: benillocacao@gmail.com
TELEFONE: (37) 3426-2181
ENDEREÇO: AVENIDA NEWTON FERREIRA DE PAIVA - 514, NOSSA SENHORA APARECIDA. CAMPOS ALTOS/MG - 38.970-000

BRASIL SUL LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 08094298000158
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (51) 3344-9535
ENDEREÇO: R FABIO CARNEIRO LIMA - 354, SARANDI. PORTO ALEGRE/RS - 91.110-540

CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 14556869000121
EMAIL: lidacontabil@hotmail.com
TELEFONE: (75) 3263-2584 / (75) 9169-7100 / (75) 3263-2584
ENDEREÇO: RUA ANTONIO FERNANDES TADEU - 125, CASA, COQUEIRO. ARACI/BA - 48.760-000

COOPERMUCURI - COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO VALE DO MUCURI

CNPJ: 47329519000181
EMAIL: coopermucurito@gmail.com
TELEFONE: (38) 9925-6743
ENDEREÇO: R MARIA GOMES DOS SANTOS - 59, CASA B, FREI DIMAS. TEOFILO OTONI/MG - 39.804-210

COOTRANSAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAÍSO

CNPJ: 18105195000108
EMAIL: Não Informado

COTAÇÃO MAQUINÁRIO
Pesquisa iniciada no dia 01/04/2025 09:53
IP: 191.242.199.207



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024C

PMSJP

FL.(S)
Nº 31
RUBRICA: 24

TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: Não Informado

FNL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

CNPJ: 05150405000120
EMAIL: adm@terraengenharialtda.com.br
TELEFONE: (49) 3226-2327
ENDEREÇO: AV DOUTOR JOAO PEDRO ARRUDA - 1736, LOTE PT10 SALA 01, AREA INDUSTRIAL. LAGES/SC - 88.514-605

GABRIEL BATISTA DA SILVA 41837754004

CNPJ: 38203753000177
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (51) 9581-6686
ENDEREÇO: RUA DALTO FILHO - 1345, CASA, CENTRO. ARVOREZINHA/RS - 95.995-000

GMP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 20838016000185
EMAIL: mccarboni@hotmail.com
TELEFONE: (46) 3242-2944 / (46) 9107-8109
ENDEREÇO: R PC WASHINGTON LUIZ - 3905, SALA 01, CENTRO. CHOPINZINHO/PR - 85560000

HS URBANIZADORA LTDA.

CNPJ: 47737615000169
EMAIL: hainoschulz@hotmail.com
TELEFONE: (51) 3741-6558 / (0000) 0000-0000
ENDEREÇO: RUA DOARLY PADUA DOS SANTOS - 3930, INDUSTRIAL. VENANCIO AIRES/RS - 95.800-000

JORGE HUBER

CNPJ: 16808101000123
EMAIL: ancora_gta@brturbo.com.br
TELEFONE: (66) 3552-2305 / (66) 9973-6577
ENDEREÇO: ROD BR 163 - S/N, KM 1.068,5, CRISTO REI. GUARANTA DO NORTE/MT - 78.520-000

M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA

CNPJ: 53795421000112
EMAIL: vilasboasproducoes@hotmail.com
TELEFONE: (44) 9916-9000 / (0000) 0000-0000
ENDEREÇO: AVENIDA ARMELINDO TROMBINI - 3320, JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE. CAMPO MOURAO/PR - 87.309-097

M. J. GREWESKI LTDA

CNPJ: 55226003000130
EMAIL: marcelogreweski@gmail.com
TELEFONE: (54) 9941-7767 / (0000) 0000-0000
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA - 188, CASA CASA, CENTRO. TAPEJARA/RS - 99.950-000

MM TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 47553711000157
EMAIL: contabilsigma@terra.com.br
TELEFONE: (47) 9900-0375
ENDEREÇO: VILA ARROIO FUNDO - S/N, ARROIO FUNDO BVT. BELA VISTA DO TOLDO/SC - 89.478-000

MMF CONTRUCOES

CNPJ: 53142070000140
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: Não Informado

PRIAMO NESPOLO E FERREIRA TRANSPORTES E ESCAVACOES LTDA

CNPJ: 25165539000121

COTAÇÃO MAQUINÁRIO
Pesquisa iniciada no dia 01/04/2025 09:53
IP: 191.242.199.207



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024C

EMAIL: darlanpriamo@hotmail.com
TELEFONE: (49) 9913-1967
ENDEREÇO: RUA DIVINO PAI ETERNO - SN, SANTO ANTONIO. CONCORDIA/SC - 89.703-820

PMSJP
FL.(S)
Nº 32
RUBRICA: V

REAL CAR LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 12442821000167
EMAIL: realcarlocadora.veiculos@hotmail.com
TELEFONE: (93) 3515-9898
ENDEREÇO: R INTENDENTE FLORIANO - 1906, SUDAM I. ALTAMIRA/PA - 68.371-292



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº 60/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 08/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 33
RUBRICA: 29

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, na cidade de Tuntum/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão gerenciador, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, com Portaria nº 01/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matrícula nº 0000869, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na **forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2024**, publicada no dia 19 de novembro de 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, e no Decreto Municipal nº 143, de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para locação de máquinas pesadas e caminhões para serem utilizados nas atividades do Município de Tuntum/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 15/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas, são as que seguem:

AMPLA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 37.815.689/0001-12, Rua São Sebastião, Nº 000 - Itaipava do Grajaú, CEP: 65948-000, Telefone: (98) 8588-5665, WhatsApp: (98) 8588-5665, E-mail: amplaservicosma@gmail.com, neste ato representada pela Sr.ª Maria Lucia Martins do Nascimento Barbosa, inscrita no CPF nº 430.999.633-72, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO,	HR	600	R\$ 237,00	R\$ 142.200,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66

PMSJP



	PBT 16.000 KG CARGA UTIL				
02	ROLO COMPACTADOR LISO POTÊNCIA 80 HP	HR	1800	R\$ 246,25	R\$ 443.250,00
05	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA	HR	3.500	R\$ 231,97	R\$ 811.895,00
06	MÁQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125 HP	HR	3.500	R\$ 159,00	R\$ 556.500,00
07	RETRO ESCAVADEIRA, POTÊNCIA ATÉ 90HP	HR	2.400	R\$ 223,00	R\$ 535.200,00
VALOR TOTAL				Total R\$ 2.489.045,00	

FL(S)
Nº 24
RUBRICA: V

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando for o caso.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66

PMSJP

FL.(S)

Nº 35

RUBRICA: ✓



4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66

PMSJP

FL(S)
Nº 36
RUBRICA: 7



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo



SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66

PMSJP

FL(S)
Nº 34
RUBRICA: ✓



e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66

PMSJP

FL(S)
Nº 32
RUBRICA: 29



No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66

PMSJP

FL(S)
Nº 39
RUBRICA



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66

PMSJP

FL(S)

Nº

RUBRICA: V



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 05 de fevereiro de 2025.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025

Pelo(s) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

AMPLA SERVICOS E COMERCIO LTDA,

CNPJ Nº 37.815.689/0001-12

Maria Lucia Martins do Nascimento Barbosa

CPF nº 430.999.633-72

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA

Data: 05/02/2025 20:19:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

CA97D471BF6A49AAAE12CFE362B1132E

PMSJP

FL.(S)
Nº 42
RUBRICA: y

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA em 06/02/2025 16:13:36
CPF:***,***-.683-04
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

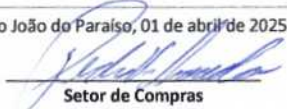
<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CA97D471BF6A49AAAE12CFE362B1132E>

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e caminhões

ITEM		Quantidade	Marca	Unidade De Medida	Valor unitário-ATA 08/2025	Valor unitário - FONTE DE PREÇO	Valor Total-ATA 08/2025	Valor Total (média FONTE DE PREÇO)
1	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PBT 16.000 KG CARGA UTIL	300	-	UNIDADE	R\$ 237,00	R\$ 267,45	R\$ 71.100,00	R\$ 80.235,00
2	ROLO COMPACTADOR LISO POTÊNCIA 80 HP	900	-	UNIDADE	R\$ 246,25	R\$ 318,94	R\$ 221.625,00	R\$ 287.046,00
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA	1750	-	UNIDADE	R\$ 231,97	R\$ 287,79	R\$ 405.947,50	R\$ 503.632,50
4	MÁQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125 HP	1750	-	UNIDADE	R\$ 159,00	R\$ 258,50	R\$ 278.250,00	R\$ 452.375,00
5	RETRO ESCAVADEIRA, POTÊNCIA ATÉ 90HP	1200	-	UNIDADE	R\$ 223,00	R\$ 230,75	R\$ 267.600,00	R\$ 276.900,00
TOTAL							R\$ 1.244.522,50	R\$ 1.600.188,50

São João do Paraíso, 01 de abril de 2025



 Setor de Compras

PMSJP
 FL 151
 Nº 49
 RUBRICADA



DESPACHO PARA SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Vitor Albuquerque de Sousa Trindade

Agente Administrativo

PM/SJP
FL(S)
Nº 44
RUBRICA: 20

Considerando a necessidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para a locação de maquinas pesadas e caminhões, solicito que sejam adotadas as providências necessárias para formalização da Anuência do Fornecedor e do Órgão Gerenciador da referida ata.

Assim, determino:

1. O envio de solicitação formal ao fornecedor AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.815.689/0001-12, requerendo sua anuência e concordância com a adesão à Ata de Registro de Preços, em conformidade com os termos e condições previstos no instrumento convocatório e na legislação vigente.
2. O encaminhamento de ofício ao órgão gerenciador, PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS), solicitando a devida autorização para adesão à referida ata, nos termos do art. 22 da Lei 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

Aguardo o retorno das anuências supracitadas para prosseguimento do processo de contratação.

Atenciosamente,

São João do Paraíso - MA, 1 de Abril de 2025

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento



ILTON RODRIGUES DE SOUSA <cplsjpgaraiso@gmail.com>

BOM DIA SEGUE OFICIO DE SOLICITAÇÃO DE PERMISSÃO PARA ADESÃO A ATA

2 mensagens

PrefeituraSJPMA <cplsjpgaraiso@gmail.com>
Para: amplaservicosma@gmail.com

2 de abril de 2025 às 11:49

 **OFICIO-AMPLA SERVIÇOS_000171.pdf**
576K

PMSJP
FL.(S)
Nº 15
RUBRICA: 08

AMPLA LOCAÇÕES MUNCK <amplaservicosma@gmail.com>
Para: PrefeituraSJPMA <cplsjpgaraiso@gmail.com>

8 de abril de 2025 às 08:51

Estamos de acordo com a adesão da ata.

Segue em anexo a documentação solicitada

Atenciosamente,

Gerencia Comercial
(98)98234-8484 / (98)98588-5665

Ampla Serviços e Comércio.
"Eficiência em Movimento"

Em qua., 2 de abr. de 2025 às 11:49, PrefeituraSJPMA <cplsjpgaraiso@gmail.com> escreveu:

 **Documentos da Ampla Serviços.zip**
21175K

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

FL.(S)
Nº 46
RUBRICA: V

OFÍCIO Nº 250204/2025 - SMGP

São João do Paraíso - MA, 02 de abril de 2025.

Ao Senhora,
MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO
Representante Legal
AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 37.815.689/0001-12
End. Rua São Sebastião, nº 000, Bairro Centro.
CEP: 65.948-000, Itaipava do Grajaú - MA.

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 008/2025, Processo Adm. nº 060/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para os serviços locação de máquinas pesadas e caminhões para serem utilizados nas atividades do Município de São João do Paraíso-MA.

Prezado Sr.

Considerando o teor e vigência da Adesão a **Ata de Registro de Preço nº 008/2025** da Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2024 - SRP. Esta administração, vem pelo presente solicitar a Vossa Senhoria manifestação quanto à concordância da adesão, conforme itens anexos, mediante encaminhamento de **TERMO DE ACEITE**, nos termos do artigo 86, §2º, III da Lei Federal 14.133/2021, concordando com os serviços locação de máquinas pesadas e caminhões para serem utilizados nas atividades do Município de São João do Paraíso-MA, mediante utilização da referida ARP, nos termos, especificações e quantitativos discriminados na planilha em anexo.

Aproveitamos o ensejo para em caso de concordância, solicitamos a documentação abaixo citada:

- Termo de Aceite;
- última alteração contratual consolidada;
- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Documentos de Identificação (carteira de Identidade ou CNH) do empresário individual e/ou sócio Administrador.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

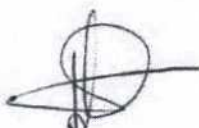
PMSJP

FL. (S)
Nº 44
RUBRICAR

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (Lei 14.133/21, artigo 69, inciso I);
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Proposta de Preço com os mesmos valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 008/2025.

Desta maneira, **requer breve e formal retorno para que se manifeste, quanto na aceitação, ou não, da contratação acima requerida**, e nos mesmos valores registrados na respectiva ata, para fins de instrução do processo de adesão.

Atenciosamente,



ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

FL.(S)
Nº 48
RUBRICA: 

ANEXO

AMPLA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 37.815.689/0001-12, Rua São Sebastião, Nº 000 - Itaipava do Grajaú, CEP: 65948-000, Telefone: (98) 8588-5665, WhatsApp: (98) 8588-5665, E-mail: amplaservicosma@gmail.com, neste ato representada pela Sr.^a Maria Lucia Martins do Nascimento Barbosa, inscrita no CPF nº 430.999.633-72, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PBT 16.000 KG CARGA UTIL	UND	600	R\$ 237,00	R\$ 71.100,00
02	ROLO COMPACTADOR LISO POTÊNCIA 80 HP	UND	900	R\$ 246,25	R\$ 221.625,00
05	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA	UND	1.750	R\$ 231,97	R\$ 405.947,50
06	MAQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125 HP	UND	1.750	R\$ 159,00	R\$ 278.250,00
07	RETRO ESCAVADEIRA, POTÊNCIA ATÉ 90HP	UND	1.200	R\$ 223,00	R\$ 267.600,00
VALOR TOTAL				Total R\$ 1.244.522,50	



08/04/2025, 11:14

Gmail - BOM DIA SEGUE OFICIO DE SOLICITAÇÃO DE PERMISSÃO PARA ADESÃO A ATA

PMSJP

AL(S)
Nº 49
RUBRICA: 29



ILTON RODRIGUES DE SOUSA <cplsparaíso@gmail.com>

BOM DIA SEGUE OFICIO DE SOLICITAÇÃO DE PERMISSÃO PARA ADESÃO A ATA

2 mensagens

PrefeituraSJPMA <cplsparaíso@gmail.com>
Para: amplaservicosma@gmail.com

2 de abril de 2025 às 11:49

 **OFICIO-AMPLA SERVIÇOS_000171.pdf**
576K

AMPLA LOCAÇÕES MUNCK <amplaservicosma@gmail.com>
Para: PrefeituraSJPMA <cplsparaíso@gmail.com>

8 de abril de 2025 às 08:51

Estamos de acordo com a adesão da ata.

Segue em anexo a documentação solicitada

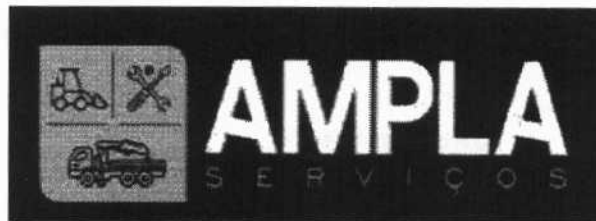
Atenciosamente,

Gerencia Comercial
(98)98234-8484 / (98)98588-5665

Ampla Serviços e Comércio.
"Eficiência em Movimento"

Em qua., 2 de abr. de 2025 às 11:49, PrefeituraSJPMA <cplsparaíso@gmail.com> escreveu:

 **Documentos da Ampla Serviços.zip**
21175K



TERMO DE ACEITE Nº 001/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2014

PMSJP
FL.(S)
Nº 30
RUBRICA: 2º

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO -MA,

CNPJ: 01.597.629/0001-23

ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO, 150, CENTRO - MA,

VOSSA EXCELÊNCIA: Zaqueu da Silva Castro – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO.

ASSUNTO: OFÍCIO Nº 250204/2025 - SMGP – ACEITE DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PERTINENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2014, QUAL FOMOS VENCEDORES PARCIALMENTE.

Assunto: Adesão A Ata de Registro de Preço nº008/2025, Processo Adm. nº060/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para os serviços locação de máquinas pesadas e caminhões para serem utilizados nas atividades do Município de São João do Paraíso- MA.

Ciente dos princípios aplicados na execução do **Pregão Eletrônico Nº 008/2025** supracitado, e da veracidade documental apresentada pela nossa empresa vencedora parcialmente; e da coerência apresentada no valor unitário dos itens objeto desta licitação realizada no Exercício de 2024 e com vigência apta para o exercício de 2025, junto ao Município de Tuntum – MA. Fundamentada no artigo 86, §2º, III da Lei Federal 14.133/2021, concordando com os serviços locação de máquinas pesadas e caminhões para serem utilizados nas atividades do Município de São João do Paraíso –MA. Aceitamos o Município de São João do Paraíso – MA, formalizar a adesão a Ata em epigrafe acima citada.

Atenciosamente,

ITAIPAVA DO GRAJAÚ – MA, 04 DE ABRIL DE 2025

Maria Lúcia Martins do Nascimento Barbosa

AMPLA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ:37.815.689/0001-12

Maria Lúcia Martins do Nascimento Barbosa

CPF nº 430.999.633-72

R.G. 031762612006-4

RUA SÃO SEBASTIÃO, S/N - CENTRO – CEP: 65.948-000 – ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA

01ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 37.815.689/0001-12, NIRE: 21201075391, EM 22 DE JULHO DE 2020

PMSJP

FL(S)
 Nº 51
 RUBRICA: 20

JAIRO HENRIQUE MARTINS BARBOSA, BRASILEIRO, solteiro, empresário, natural da cidade de Fortaleza – CE, data de nascimento 09/09/1991, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04955247630, expedida por denatran/MA em 06/05/2015 e CPF: nº 054.429.523-46, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA ESTRELA DO MAR, nº 39, QUADRA08, CALHAU, CEP: 65071-350. Neste ato, representado pelo Procurador **LUIS AMARO DA SILVA NETO**, Brasileiro, maior, solteiro, Contador CRC nº 13520/O-9, natural da Benedito Leite-MA, portador da identidade nº0279915620043 / SSP-MA e CPF nº 025.199.983-18, residente e domiciliado em São Luís, estado do Maranhão, na Rua Coronel Eurípedes Bezerra s/n Condomínio Infinity, Bloco 03 Apartamento 02, Bairro Turú.

Pelo presente ato, na condição de único sócio da Sociedade empresária de responsabilidade limitada, **AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.815.689/0001-12, localizada na Rua Estrela do Mar, 39, Quadra 08, lote 39, Calhau, São Luís, MA, CEP 65071350 com NIRE: 21201075391, em 22 de julho de 2020 resolve fazer as seguintes alterações com as seguintes cláusulas:

Cláusula I – Da Admissão de novo socio

Fica admitido na sociedade o Sra. **MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA**, Brasileira, Casada em Regime de Comunhão Parcial, Empresário, natural da cidade de Novo Oriente - Ceará, data de nascimento 24/01/1963, portador da Carteira Identidade (RG): nº 031762612006-4, expedida por SSP/MA em 04/03/2016 e CPF: nº 430.999.633-72, residente e domiciliado na Rua José Vanderley, Nº25, Bairro: Residencial Maria Helena, Tuntum – Ma, CEP:65.763-000, nesse Ato representado pelo Senhor Sr. **LUIS AMARO DA SILVA NETO** já qualificado anteriormente

Cláusula II – Da Retirada do Socio

Retira-se da Sociedade o Sr. **JAIRO HENRIQUE MARTINS BARBOSA**, já qualificado anteriormente

Cláusula III – Do Capital

O retirante sede e transfere todas suas 100.000 (cem mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, formando o capital no valor de R\$100.000,00 (cento mil) reais, já integralizado em moeda corrente no País pelo socio administrador, para o nova socia **MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA**, já qualificada nesse ato.

Parágrafo único

O retirante declara ter recebido todo valor de suas quotas e dar plena e total quitação a essas, não podendo reclamar em juízo ou fora dele

PMSJP
FL(S)
Nº 52
RUBRICA: 27

Cláusula IV - Da alteração das Atividades

Resolve incluir as Seguintes atividades:

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

5212-5/00 - Carga e descarga;

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (LOCACAO DE CAMINHAO MUNK);

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Cláusula V – Do aumento Capital

A sociedade resolver acrescentar em seu capital mais 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, passando assim, a ter o Capital de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada formando um capital de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) reais já subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo Socio administrador

Cláusula VI – Da Administração

A administração passará a ser exercida pelo Senhora MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA já qualificado anteriormente

Parágrafo único

O novo sócio Administrador declara não está impedido por lei ou em razão dela para exercer a função de socio administrador

Cláusula VII- Da Alteração do Endereço

A Sociedade Resolve Alterar seu endereço para: Rua José Vanderley, Nº25, Bairro: Residencial Maria Helena, Tuntum – Maranhão, CEP:65.763-000

Cláusula VIII- Das demais cláusulas

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições constante no Ato Constitutivo, registrado sob o NIRE 21201075391, em 22 de Julho de 2020.

Vista das alterações acima, segue o novo ato constitutivo:

CONTRATO SOCIAL
AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

PMSJP
 FL.(S)
 Nº 53
 RUBRICA: v

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade de responsabilidade limitada, girará sob o nome empresarial **AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa possui o capital de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) reais, dividido em 350.000 quotas com valor de 01 (um) real cada, já integralizado em moeda corrente no País pelos sócios, dividido da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS	CAPITAL EM R\$	%
MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA	350.000	350.000,00	100
TOTAL	350.000	350.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA - O Socio Administrador declara ter integralizado todo capital, acima mencionado em moeda corrente do País.

Parágrafo Único - A responsabilidade do Socio Administrador é limitada ao valor total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa terá sede localizada na Rua José Vanderley, Nº25, Bairro: Residencial Maria Helena, Tuntum – Maranhão, CEP:65.763-000

CLÁUSULA QUINTA - A empresa tem por objeto social:

- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (obras de contenção de encostas)
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (valas, regos e fossas);
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4399-1/01 - Administração de obras;
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
 5212-5/00 - Carga e descarga;
 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhão munk);
 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais.

PMSJP

FL(S)
 Nº 54
 RUBRICA: 7

CLÁUSULA SEXTA- A Empresa iniciou suas atividades em 10 de julho de 2020 e, durará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA- A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da empresa será exercida isoladamente por seu Socio Administrador MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA, que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA NONA – O Socio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da sociedade empresária de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica Eleito o Foro de São Luis – MA, para qualquer ação fundada neste contrato com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por esta de acordo segue o contrato em uma única via

São Luis, Maranhão, em 11 de janeiro de 2021

 JAIRO HENRIQUE MARTINS BARBOSA
 Socio Administrador (retirante)
 CPF: 054.429.523-46

 MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA
 Socio Administrador
 CPF: 430.999.633-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

PMSJP
FL. (S)
Nº 55
RUBRICAR

Certificamos que o ato da empresa AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02519998318	LUIS AMARO DA SILVA NETO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2021 12:26 SOB Nº 20210058382.
PROTOCOLO: 210058382 DE 25/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100458759. CNPJ DA SEDE: 37815689000112.
NIRE: 21201075391. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/01/2021.
AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JAIRO HENRIQUE MARTINS BARBOSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, natural da cidade de Fortaleza - CE, data de nascimento 09/09/1991, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04955247630, expedida por denatran/MA em 06/05/2015 e CPF: nº 054.429.523-46, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA ESTRELA DO MAR, nº 39, QUADRA08 LOTE 39, CALHAU, CEP: 65071-350, neste ato representado(a) pelo(a) Procurador(a) **LUIS AMARO DA SILVA NETO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, condutor, natural da cidade de Benedito Leite - MA, data de nascimento 13/02/1991, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04780786393, expedida por denatran/MA e CPF: nº 025.199.983-18, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA CORONEL EURIPEDES BEZERRA, nº SN, COND INFINITY BL 03, AP 02, TURU, CEP: 65066-260.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, e usará a expressão **AMPLA SERVICOS E COMERCIO** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ESTRELA DO MAR, nº 39, QUADRA08 LOTE 39, CALHAU, São Luís - MA, CEP: 65071350.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 8121-4/00 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8211-3/00 SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8291-1/00 ATIVIDADES DE COBRAN CA E INFORMACOES CADASTRAIS 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS/ 4299-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENCAO DE ENCOSTAS) 4311-8/02 PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TER RENO 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4319-3/00 SERVICOS DE PREPARAC AO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (VALAS, REGOS E FOSSAS) 4322-3/02 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICI ONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4322-3/01 INSTALACOES HIDRAULICAS , SANITARIAS E DE GAS 4330-4/04 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM G ERAL 7112-0/00 SERVICOS DE ENGENHARIA 8020-0/01 ATIVIDADES DE MONITORAM ENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA 8111-7/00 SERVICOS COMBINADOS PARA APOI O A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 4321-5/00 INSTALACAO E MAN UTENCAO ELETRICA 4399-1/01 ADMINISTRACAO DE OBRAS 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 07732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 8121-4/00 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8211-3/00 SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8291-1/00 ATIVIDADES DE COBRAN CA E INFORMACOES CADASTRAIS 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS/ 4299-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENCAO DE ENCOSTAS) 4311-8/02 PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TER RENO 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4319-3/00 SERVICOS DE PREPARAC AO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (VALAS, REGOS E FOSSAS) 4322-3/02 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICI ONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4322-3/01 INSTALACOES HIDRAULICAS , SANITARIAS E DE GAS 4330-4/04 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM G ERAL 7112-0/00 SERVICOS DE ENGENHARIA 8020-0/01 ATIVIDADES DE MONITORAM ENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA 8111-7/00 SERVICOS COMBINADOS PARA APOI O A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 4321-5/00 INSTALACAO E MAN UTENCAO ELETRICA 4399-1/01

PMSJP
FL(S)
Nº 54
RUBRICADA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

ADMINISTRACAO DE OBRAS 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras
CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE Nº 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CNAE Nº 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais
CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 10/07/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JAIRO HENRIQUE MARTINS BARBOSA	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JAIRO HENRIQUE MARTINS BARBOSA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

PMSJP

FL. (S)

Nº 58

RUBRICA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PMSJP
FL(S)
Nº 59
RUBRICADA: 28

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 10 de julho de 2020

JAIRO HENRIQUE MARTINS BARBOSA
Sócio/Administrador/Representado
Representado por: LUIS AMARO DA SILVA NETO



ASSINATURA ELETRÔNICA

PMSJP
FL. (S)
Nº 60
RUBRICAR

Certificamos que o ato da empresa AMPLA SERVICOS E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02519998318	LUIS AMARO DA SILVA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2020 12:26 SOB Nº 21201075391.
PROTOCOLO: 200557777 DE 22/07/2020 12:26.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003125351. NIRE: 21201075391.
AMPLA SERVICOS E COMERCIO LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/07/2020
empresafacil.ma.gov.br

02ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 37.815.689/0001-12, NIRE: 21201075391, EM 22 DE JULHO DE 2020

PMSJP
 FL(S)
 Nº 01
 RUBRICA: 28

MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA, Brasileira, Casada em Regime de Comunhão Parcial, Empresário, natural da cidade de Novo Oriente - Ceará, data de nascimento 24/01/1963, portador da Carteira Identidade (RG): nº 031762612006-4, expedida por SSP/MA em 04/03/2016 e CPF: nº 430.999.633-72, residente e domiciliado na Rua José Vanderley, Nº25, Bairro: Residencial Maria Helena, Tuntum – Ma, CEP:65.763-000. **Neste ato, representado pelo Procurador LUIS AMARO DA SILVA NETO**, Brasileiro, maior, solteiro, Contador CRC nº 13520/O-9, natural da Benedito Leite-MA, portador da identidade nº0279915620043 / SSP-MA e CPF nº 025.199.983-18, residente e domiciliado em São Luís, estado do Maranhão, na Rua Coronel Eurípedes Bezerra Nº100, Condomínio Infinity, Bloco 03 Apartamento 02, Bairro Turú, CEP:65.066-260. Pelo presente ato, na condição de único sócio da Sociedade empresária de responsabilidade limitada, **AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ:37.815.689/0001-12, localizada na Rua José Vanderley, Nº25, Bairro: Residencial Maria Helena, Tuntum – Maranhão, CEP:65.763-000 com NIRE: 21201075391, em 22 de julho de 2020 resolve fazer as seguintes alterações com as seguintes cláusulas:

Cláusula I – Da alteração das Atividades

Resolve incluir a atividade:

6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária.

Cláusula II- Da Alteração do Endereço

A Sociedade Resolve Alterar seu endereço para: Rua Bom Jesus, Nº15 C, Quadra 136 A, Lote 03, Bairro: Jardim São Cristóvão, São Luís – Maranhão, CEP:65.055-050

Cláusula III- Das demais cláusulas

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições constante no Ato Constitutivo, registrado sob o NIRE 21201075391, em 22 de julho de 2020.

Vista das alterações acima, segue o novo ato constitutivo:

CONTRATO SOCIAL
AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade de responsabilidade limitada, girará sob o nome empresarial **AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa possui o capital de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) reais, dividido em 350.000 quotas com valor de 01 (um) real cada, já integralizado em moeda corrente no País pelos sócios, dividido da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS	CAPITAL EM R\$	%
MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA	350.000	350.000,00	100
TOTAL	350.000	350.000,00	100

PMSJP
FL. (S)
Nº 62
RUBRICAR

CLÁUSULA TERCEIRA - O Socio Administrador declara ter integralizado todo capital, acima mencionado em moeda corrente do País.

Parágrafo Único - A responsabilidade do Socio Administrador é limitada ao valor total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa terá sede localizada na Rua Bom Jesus, Nº15 C, Quadra 136 A, Lote 03, Bairro: Jardim São Cristóvão, São Luis – Maranhão, CEP:65.055-050.

CLÁUSULA QUINTA - A empresa tem por objeto social:

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (obras de contenção de encostas)
 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (valas, regos e fossas);
 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
 4399-1/01 - Administração de obras;
 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
 5212-5/00 - Carga e descarga;
 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhão munck);
 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais;
6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária.

PMSJP
FL.(S)
Nº 83
RUBRICA: V

CLÁUSULA SEXTA- A Empresa iniciou suas atividades em 10 de julho de 2020 e, durará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA- A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da empresa será exercida isoladamente por seu Socio Administrador MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA, que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA NONA – O Socio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da sociedade empresária de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica Eleito o Foro de São Luis – MA, para qualquer ação fundada neste contrato com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por esta de acordo segue o contrato em uma única via

São Luis - Maranhão, em 27 de maio de 2021

MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA
Socio Administrador/CPF: 430.999.633-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

PMSJP
FL.(S)
Nº 64
RUBRICA: ✓

Certificamos que o ato da empresa AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02519998318	LUIS AMARO DA SILVA NETO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2021 08:24 SOB Nº 20210736178.
PROTOCOLO: 210736178 DE 10/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104100506. CNPJ DA SEDE: 37815689000112.
NIRE: 21201075391. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/06/2021.
AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

03ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 37.815.689/0001-12, NIRE: 21201075391, EM 22 DE JULHO DE 2020

PMSJP

FL(S)
de 05
RUBRICA: 28

MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA, Brasileira, Casada em Regime de Comunhão Parcial, Empresário, natural da cidade de Novo Oriente - Ceará, data de nascimento 24/01/1963, portador da Carteira Identidade (RG): nº 031762612006-4, expedida por SSP/MA em 04/03/2016 e CPF: nº 430.999.633-72, residente e domiciliado na Rua José Vanderley, Nº25, Bairro: Residencial Maria Helena, Tuntum - Ma, CEP:65.763-000. Pelo presente ato, na condição de única sócia da Sociedade empresária de responsabilidade limitada, **AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ:37.815.689/0001-12, localizada na Rua Bom Jesus, Nº15 C, Quadra 136 A, Lote 03, Bairro: Jardim São Cristóvão, São Luis - Maranhão, CEP:65.055-050 com NIRE: 21201075391, em 22 de julho de 2020 resolve fazer as seguintes alterações com as seguintes cláusulas:

Cláusula I - Da alteração das Atividades

Resolve incluir a atividade:

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Cláusula II- Da Alteração do Endereço

Rodovia BR-135, (Avn. Eng. Emiliano Macieira), KM 14, Nº20, Bairro: Pedrinhas, São Luis - Maranhão, CEP:65.095-603

Cláusula III- Das demais cláusulas

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições constante no Ato Constitutivo, registrado sob o NIRE 21201075391, em 22 de julho de 2020.

Vista das alterações acima, segue o novo ato constitutivo:

CONTRATO SOCIAL
AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 37.815.689/0001-12, NIRE: 21201075391, EM 22 DE JULHO DE 2020

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade de responsabilidade limitada, girará sob o nome empresarial **AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa possui o capital de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) reais, dividido em 350.000 quotas com valor de 01 (um) real cada, já integralizado em moeda corrente no País pelos sócios, dividido da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS	CAPITAL EM R\$	%
MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA	350.000	350.000,00	100
TOTAL	350.000	350.000,00	100

PMSJP

CLÁUSULA TERCEIRA - O Socio Administrador declara ter integralizado todo capital acima mencionado em moeda corrente do País.

FL(S)
Nº 66
RUBRICA: V

Parágrafo Único - A responsabilidade do Socio Administrador é limitada ao valor total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa terá sede localizada na Rodovia BR-135, (Avn. Eng. Emiliano Macieira), KM 14, Nº20, Bairro: Pedrinhas, São Luis – Maranhão, CEP:65.095-603

CLÁUSULA QUINTA - A empresa tem por objeto social:

- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (obras de contenção de encostas)
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (valas, regos e fossas);
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4399-1/01 - Administração de obras;
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 5212-5/00 - Carga e descarga;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhão muni);
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais;
6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária;
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipal.

PMSJP

FL(S)
Nº 51
RUBRICAR

CLÁUSULA SEXTA- A Empresa iniciou suas atividades em 10 de julho de 2020 e, durará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA- A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da empresa será exercida isoladamente por seu Socio Administrador MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA, que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA NONA – O Socio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da sociedade empresária de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica Eleito o Foro de São Luis – MA, para qualquer ação fundada neste contrato com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por esta de acordo segue o contrato em uma única via

São Luis - Maranhão, em 24 de junho de 2022

MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA
Socio Administrador/CPF: 430.999.633-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

PMSJP
FL(S)
Nº 68
RUBRICA: 25

Certificamos que o ato da empresa AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
43099963372	MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2022 16:31 SOB N° 20220906343.
PROTOCOLO: 220906343 DE 22/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209563318. CNPJ DA SEDE: 37815689000112.
NIRE: 21201075391. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/06/2022.
AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

04ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 37.815.689/0001-12, NIRE: 21201075391, EM 22 DE JULHO DE 2020

PMSJP

FL. (S)
 Nº 69
 RUBRICAD

MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA, Brasileira, Casada em Regime de Comunhão Parcial, Empresário, natural da cidade de Novo Oriente - Ceará, data de nascimento 24/01/1963, portador da Carteira Identidade (RG): nº 031762612006-4, expedida por SSP/MA em 04/03/2016 e CPF: nº 430.999.633-72, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, S/Nº, Bairro: Centro, Itaipava do Grajaú – Maranhão, CEP:65.948-000. Pelo presente ato, na condição de única sócia da Sociedade empresária de responsabilidade limitada, **AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ:37.815.689/0001-12, localizada na Rodovia BR-135, (Avn. Eng. Emiliano Macieira), KM 14, Nº20, Bairro: Pedrinhas, São Luis – Maranhão, CEP:65.095-603

com NIRE: 21201075391, em 22 de julho de 2020 resolve fazer as seguintes alterações com as seguintes cláusulas:

Cláusula I – Da alteração do Capital

A empresa possará a ter o capital de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil) reais, dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas com valor de 01 (um) real cada, já integralizado em moeda corrente no País pelos sócios

Cláusula II- Da Alteração do Endereço

A empresa passará a funcionar na Rua São Sebastião, S/Nº, Bairro: Centro, Itaipava do Grajaú – Maranhão, CEP:65.948-000

Cláusula III- Das demais cláusulas

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições constante no Ato Constitutivo, registrado sob o NIRE 21201075391, em 22 de julho de 2020.

Vista das alterações acima, segue o novo ato constitutivo:

CONTRATO SOCIAL
AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 37.815.689/0001-12, NIRE: 21201075391, EM 22 DE JULHO DE 2020

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade de responsabilidade limitada, girará sob o nome empresarial **AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**

PMSJP

FL(S)
Nº 40
RUBRICA: 19

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa a tem o capital de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil) reais, dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas com valor de 01 (um) real cada, já integralizado em moeda corrente no País pelos sócios, dividido da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS	CAPITAL EM R\$	%
MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA	500.000	500.000,00	100
TOTAL	500.000	500.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA - O Socio Administrador declara ter integralizado todo capital, acima mencionado em moeda corrente do País.

Parágrafo Único - A responsabilidade do Socio Administrador é limitada ao valor total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa terá sede localizada na Rua São Sebastião, S/Nº, Bairro: Centro, Itaipava do Grajaú – Maranhão, CEP:65.948-000

CLÁUSULA QUINTA - A empresa tem por objeto social:

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (obras de contenção de encostas)
 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (valas, regos e fossas);
 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
 4399-1/01 - Administração de obras;
 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
 5212-5/00 - Carga e descarga;
 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhão munk);
 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais;
6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária;
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

PMSJP
FL(S)
Nº 31
RUBRICA

CLÁUSULA SEXTA- A Empresa iniciou suas atividades em 10 de julho de 2020 e, durará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA- A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da empresa será exercida isoladamente por seu Socio Administrador MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA, que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA NONA – O Socio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da sociedade empresária de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica Eleito o Foro de São Luis – MA, para qualquer ação fundada neste contrato com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por esta de acordo segue o contrato em uma única via

São Luis - Maranhão, em 31 de agosto de 2022

MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA
Socio Administrador/CPF: 430.999.633-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

PMSJP
FL(S)
Nº 12
RUBRICA: ✓

Certificamos que o ato da empresa AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
43099963372	MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2022 10:36 SOB Nº 20221083472.
PROTOCOLO: 221083472 DE 02/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211639024. CNPJ DA SEDE: 37815689000112.
NIRE: 21201075391. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/08/2022.
AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

05ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 37.815.689/0001-12, NIRE: 21201075391, EM 22 DE JULHO DE 2020

PMSJP

FL(S)
Nº 43
RUBRICA: 29

MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA, Brasileira, Casada em Regime de Comunhão Parcial, Empresário, natural da cidade de Novo Oriente - Ceará, data de nascimento 24/01/1963, portador da Carteira Identidade (RG): nº 031762612006-4, expedida por SSP/MA em 04/03/2016 e CPF: nº 430.999.633-72, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, S/Nº, Bairro: Centro, Itaipava do Grajaú - Maranhão, CEP:65.948-000., Pelo presente ato, na condição de único sócio da Sociedade empresária de responsabilidade limitada, **AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ:37.815.689/0001-12, localizada na Rua São Sebastião, S/Nº, Bairro: Centro, Itaipava do Grajaú - Maranhão, CEP:65.948-000 com NIRE: 21201075391, em 22 de julho de 2020 resolve fazer as seguintes alterações com as seguintes cláusulas:

Cláusula I – Do aumento Capital

A sociedade resolver acrescentar em seu capital mais 900.000 (novecentos mil) quotas, passando assim, a ter o Capital de 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada formando um capital de R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil) reais já subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo Socio administrador

Cláusula II - Da alteração das Atividades

Resolve incluir as Seguintes atividades:

4924-8/00 - Transporte escolar

Cláusula III- Das demais cláusulas

Permanecem Inalteradas as cláusulas e condições constante no Ato Constitutivo, registrado sob o NIRE 21201075391, em 22 de Julho de 2020.

Vista das alterações acima, segue o novo ato constitutivo:

CONTRATO SOCIAL
AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade de responsabilidade limitada, girará sob o nome empresarial **AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa possui Capital de 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, formando um capital de R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil) reais já subscrito e

PMSJP

integralizado em moeda corrente do país, pelo Socio administrador, dividido da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS	CAPITAL EM R\$	%
MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA	1.400.000	1.400.000,00	100
TOTAL	1.400.000	1.400.000,00	100

FL(S)
Nº 14
RUBRICA: [assinatura]

CLÁUSULA TERCEIRA - O Socio Administrador declara ter integralizado todo capital, acima mencionado em moeda corrente do País.

Parágrafo Único - A responsabilidade do Socio Administrador é limitada ao valor total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa tem sede na Rua São Sebastião, S/Nº, Bairro: Centro, Itaipava do Grajaú – Maranhão, CEP:65.948-000

CLÁUSULA QUINTA - A empresa tem por objeto social:

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (obras de contenção de encostas)
 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (valas, regos e fossas);
 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
 4399-1/01 - Administração de obras;
 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
 5212-5/00 - Carga e descarga;
 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhão munc);
 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

PMSJP

FL(S)
Nº 15
RUBRICA: 29

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais;
6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária; 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
4924-8/00 - Transporte escolar.

CLÁUSULA SEXTA- A Empresa iniciou suas atividades em 10 de julho de 2020 e, durará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA- A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da empresa será exercida isoladamente por seu Socio Administrador MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA, que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA NONA – O Socio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da sociedade empresária de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica Eleito o Foro de São Luis – MA, para qualquer ação fundada neste contrato com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por esta de acordo segue o contrato em uma única via

Itaipava do Grajaú, Maranhão, em 26 de fevereiro de 2025

MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA
Socio Administrador
CPF: 430.999.633-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

PMSJP
FL(S)
Nº 16
RUBRICA: 29

Certificamos que o ato da empresa AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
43099963372	MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2025 05:58 SOB Nº 20250239825.
PROTOCOLO: 250239825 DE 11/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504205545. CNPJ DA SEDE: 37815689000112.
NIRE: 21201075391. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2025.
AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

PMSJP
FL.(S)
Nº 47
RUBRICAR

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA		Protocolo: MAC2500168915	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21201075391	CNPJ: 37815689000112	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Número: Data: 14/05/2024
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20231073330	18/08/2023	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 12/03/2025, às 15:34:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GFU2QRGS.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

PMSJP
FL. (S)
Nº 78
RUBRICA: 18

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 22/07/2020, NIRE: 21201075391, CNPJ: 37.815.689/0001-12, estabelecido(a) na RUA SAO SEBASTIAO, SN , CENTRO, Itaipava do Grajaú - MA, CEP: 65948-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Itaipava do Grajaú - MA, 17/08/2023

MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO
BARBOSA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

PMSJP
FL(S)
Nº 79
RUBRICA: 29

Certificamos que o ato da empresa AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
43099963372	MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2023 10:10 SOB N° 20231073330.
PROTOCOLO: 231073330 DE 18/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312248282. CNPJ DA SEDE: 37815689000112.
NIRE: 21201075391. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/08/2023.
AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMSJP

FL(S)
Nº 80
RUBRICA: 79

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, estabelecido(a) na RUA ESTRELA DO MAR, 39 QUADRA08 LOTE 39, CALHAU, São Luís - MA, CEP: 65071-350, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

São Luís - MA, 10/07/2020

JAIRO HENRIQUE MARTINS BARBOSA
Sócio/Administrador/Representado
Representado por: LUIS AMARO DA SILVA NETO

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil*



ASSINATURA ELETRÔNICA

PMSJP

FL(S)
Nº 81
RUBRICADO

Certificamos que o ato da empresa AMPLA SERVICOS E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02519998318	LUIS AMARO DA SILVA NETO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2020 12:26 SOB Nº 21201075391.
PROTOCOLO: 200535161 DE 22/07/2020 12:26.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003125343. NIRE: 21201075391.
AMPLA SERVICOS E COMERCIO LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/07/2020
empresafacil.ma.gov.br

PMSP

RUBRICADA
Nº 17
15/12/2023

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **MARIA LÚCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA**

FILIAÇÃO
FRANCISCO MARTINS DE SOUZA E LEONOR PEREIRA DO NASCIMENTO

DATA NASCIMENTO 24/01/1963 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATURALIDADE NOVO ORIENTE - CE

OBSERVAÇÃO

Maria Lúcia Martins do Nascimento
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 43099963372 DNI P-147 VIA-02

REGISTRO GERAL 031762612006-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/02/2023

REGISTRO CIVIL
CASAM. N.8873 FLS. 239V LIV. 20B SÃO LUÍS MA 2 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC - CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL POLEGAR DIREITO

CERT. MILITAR

CNH CNS

MAI832476277 FÁBIO SÉRGIO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.815.689/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2020
NOME EMPRESARIAL AMPLA SERVICOS E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMPLA SERVICOS E COMERCIO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 52.12-5-00 - Carga e descarga 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO SEBASTIAO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAIPAVA DO GRAJAU
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMPLASLZ.SERVIOS@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 3877-9252
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2025 às 15:28:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
37.815.689/0001-12
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
22/07/2020NOME EMPRESARIAL
AMPLA SERVICOS E COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R SAO SEBASTIAONÚMERO
SNCOMPLEMENTO
*****CEP
65.948-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
ITAIPAVA DO GRAJAUUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
AMPLASLZ.SERVIOS@GMAIL.COMTELEFONE
(98) 3877-9252ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/07/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2025 às 15:28:27 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSJP
FL. (S)
Nº 85
RUBRICA: 29

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMPLA SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 37.815.689/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:28:54 do dia 29/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2025.

Código de controle da certidão: **6D1B.009F.E1CC.509C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

PMSJP
FL(S)
Nº 86
RUBRICA: 79

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 019036/25

Data da Certidão: 27/02/2025 14:41:31

CPF/CNPJ CONSULTADO: 37815689000112

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/03/2025 10:45:15



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

PMSJP
FL(S)
Nº 87
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 006504/25

Data da Certidão: 07/01/2025 11:00:55

CPF/CNPJ 37815689000112 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/03/2025 10:44:14

PMSJP

FL. (S)
Nº 88
RUBRICAR

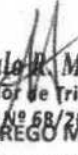
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA-CNDA

Nome: AMPLA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/CPF: 37.815.689/0001-12
INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG:
Inscrição Municipal: 1014
Endereço: Rua São Sebastião, SN - Centro - Itaipava do Grajaú - MA.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que venham a ser apuradas, através da Divisão de Tributação e Fiscalização do Município, é **CERTIFICADO**, que revendo nossos arquivos, não foram encontradas pendências em nome do(a) do contribuinte acima especificado com este município, no que se refere aos tributos administrados pelo Tesouro Municipal, a saber: ISS, ITBI, IPTU e outros. O referido é verdade e dou fé.

Esta certidão tem validade de 120 dias, e não pode ter rasuras ou emendas

Itaipava do Grajaú - MA, 07 de janeiro de 2025


Erico Ithaldo R. Moraes
Coordenador de Tributos
Portaria nº 68/2021
ERICO ITHALDO REGO MORAES
Coordenador de Tributos
Portaria nº 68/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPA DO GRAJAU - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PMSJP
 FL(S)
 Nº 89
 RUBRICA 29

CONTRIBUINTE

SITUAÇÃO CADASTRAL : ATIVA **REGIME TRIBUTARIO :** SIMPLES NACIONAL
CNPJ: 37.815.689/0001-12 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL :** 1014 **INSCRIÇÃO ESTADUAL :**
NOME: AMPLA SERVICOS E COMERCIO
NOME DE FANTASIA : AMPLA SERVICOS E COMERCIO
RAZÃO SOCIAL : AMPLA SERVICOS E COMERCIO LTDA

ENDEREÇO

ENDEREÇO: R SAO SEBASTIAO Nº sn
BAIRRO: CENTRO **COMPLEMENTO:**
CEP: 65.055-050 **CIDADE:** ITAÍPA DO GRAJAU - MA

CONTATOS

PESSOA P/ CONTATO:
TELEFONE 1 : (98) 3877-9252 **TELEFONE 2 :**
EMAIL : ampla123adm@gmail.com
EMAIL PARA RECEBIMENTO DAS NOTAS : ampla123adm@gmail.com
NOME DO CONTADOR: DORIVAL

ATIVIDADES E SERVIÇOS INCLUIDOS

Atividades	Serviço	Tributável
381220001 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS	709 - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER.	SIM
711200001 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	701 - ENGENHARIA, AGRONOMIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, PAISAGISMO E CONGÊNERES.	SIM
773220101 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	9903 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	SIM

PMSJP

FL 151
Nº 90
RUBRICA: V

Atividades	Serviço	Tributável
812140001 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS	710 - LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMÓVEIS, CHAMINÊS, PISCINAS, PARQUES, JARDINS E CONGÊNERES.	SIM
381140001 - COLETA DE RESÍDUOS Nao-PERIGOSOS	709 - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER.	SIM
421380001 - OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS	702 - EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCR	SIM
422190201 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	702 - EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCR	SIM
422270101 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO	702 - EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCR	SIM
429959999 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	702 - EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCR	SIM
431180201 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO	710 - LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMÓVEIS, CHAMINÊS, PISCINAS, PARQUES, JARDINS E CONGÊNERES.	SIM

Atividades	Serviço	Tributável
431340001 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM	702 - EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCR	SIM
431930001 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO Nao ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	702 - EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCR	SIM
432230101 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS	702 - EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCR	SIM
432910401 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS	702 - EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCR	SIM
433040401 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	705 - REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, ESTRADAS, PONTES, PORTOS E CONGÊNERES (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DOS SERVIÇOS, FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).	SIM
439910101 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS SEM RESPONSABILIDADE TÉCNICA	1711 - ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E RECEPÇÕES; BUFÊ (EXCETO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).	SIM

Atividades	Serviço	Tributável
439910501 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA	702 - EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCR	SIM
492300201 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	1603 - OUTROS SERVICOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL	SIM
492480001 - TRANSPORTE ESCOLAR	1603 - OUTROS SERVICOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL	SIM
493020101 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	1603 - OUTROS SERVICOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL	SIM
711200001 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	701 - ENGENHARIA, AGRONOMIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, PAISAGISMO E CONGÊNERES.	SIM
771100001 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	9903 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	SIM
771959901 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE Nao ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	9903 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	SIM
773140001 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR	9903 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	SIM
773220101 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	9903 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	SIM
773310001 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	9903 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	SIM

PMSJP

FL(S)
Nº 93
RUBRICADA

Atividades	Serviço	Tributável
802000101 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO	1102 - VIGILÂNCIA, SEGURANÇA OU MONITORAMENTO DE BENS E PESSOAS.	SIM
811170001 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS	1705 - FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES, AVULSOS OU TEMPORÁRIOS, CONTRATADOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO.	SIM
821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	1702 - DATILOGRAFIA, DIGITAÇÃO, ESTENOGRAFIA, EXPEDIENTE, SECRETARIA EM GERAL, RESPOSTA AUDÍVEL, REDAÇÃO, EDIÇÃO, INTERPRETAÇÃO, REVISÃO, TRADUÇÃO, APOIO E INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONGÊNERES.	SIM
829110001 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS	1721 - ESTATÍSTICA.	SIM



PMSJP
FL (S)
Nº 94
RUBRICA: 07

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2025

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE : 31/12/2025

Nº DO ALVARÁ

0079

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

1014

CPF/CNPJ:

37.815.689/0001-12

RAZÃO SOCIAL:

AMPLA SERVICOS E COMERCIO LTDA

NOME DE FANTASIA:

AMPLA SERVICOS E COMERCIO

LOCALIZAÇÃO

R SAO SEBASTIAO, Nº: SN, BAIRRO: CENTRO
65055050, ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA

CNAE - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

381220001 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS

ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA, 15 DE JANEIRO DE 2025.

COORDENADOR DE TRIBUTOS DE TRIBUTOS

Este Alvará é válido somente para a atividade acima discriminada.

ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO



A autenticidade deste documento deverá ser confirmada escaneando o QrCode ao lado.
Ou acessando o link: <https://tributos.itaipava.ma.gov.br/autenticar>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: jmfDi06HI7ru0SaEWqpz

Emitido às 10:20:36 DO DIA 15/01/2025.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

PMSJP

FL.(S)
Nº 915
RUBRICAD**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.815.689/0001-12
Razão Social: AMPLA SERVICOS E COMERCIO LTDA
Endereço: RUA ESTRELA DO MAR / CALAHU / SAO LUIS / MA / 65071-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2025 a 15/04/2025

Certificação Número: 2025031708135558803061

Informação obtida em 30/03/2025 11:06:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSJP

FL(S)
Nº 96
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMPLA SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.815.689/0001-12
Certidão nº: 18531154/2025
Expedição: 01/04/2025, às 14:47:03
Validade: 28/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMPLA SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.815.689/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Balanco Patrimonial

Empresa: AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 37.815.689/0001-12

Endereço: R SAO SEBASTIAO, Complemento: , N.º: SN,

Bairro: CENTRO, Cidade: Itaipava do Grajaú, Estado: MA, CEP: 65948000, Telefone: (98) 38779252

NIRE: 21201075391 - Data: 22/07/2020

Página 1 de 7

Fortes Contábil

PMSJP

FL(S)
Nº 97

RUBRICADA

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	1.006.365,68 D
1.01	Ativo Circulante	526.365,68 D
1.01.01	Disponibilidades	23.013,25 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	1.013,25 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	1.013,25 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	1.013,25 D
1.01.01.02	Bancos	22.000,00 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	22.000,00 D
1.01.01.02.01.0001	Banco	22.000,00 D
1.01.03	Clientes	503.352,43 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	503.352,43 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	503.352,43 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	503.352,43 D
1.07	Ativo não Circulante	480.000,00 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	480.000,00 D
1.07.00.03	Créditos com Socios e Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas	480.000,00 D
1.07.00.03.03	Creditos com Socios	480.000,00 D
1.07.00.03.03.0001	Creditos com Socios	480.000,00 D
Total Ativo		1.006.365,68 D
2	*** Passivo ***	1.006.365,68 C
2.01	Passivo Circulante	8.752,07 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	8.752,07 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	8.752,07 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	8.263,71 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	433,32 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	2.358,74 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	5.471,65 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	488,36 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	44,00 C
2.01.01.03.03.0010	SIMPLES a Recolher	444,36 C
2.07	Patrimônio Líquido	997.613,61 C
2.07.01	Capital Realizado	500.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	500.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	500.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	500.000,00 C
2.07.04	Reservas	2.109,43 C
2.07.04.01	Reservas	2.109,43 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	2.109,43 C
2.07.04.01.03.0001	Reservas de Lucros	2.109,43 C
2.07.07	Outras Contas	495.504,18 C
2.07.07.01	Outras Contas	495.504,18 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	495.504,18 C
2.07.07.01.01.0001	Lucro do Exercício	495.504,18 C
Total Passivo		1.006.365,68 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.006.365,68 (Hum Milhão Seis Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos) .

Itaipava do Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2022

Fim

Balanço Patrimonial

Empresa: AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 37.815.689/0001-12

Endereço: R SAO SEBASTIAO, Complemento: , N.º: SN,

Bairro: CENTRO, Cidade: Itaipava do Grajaú, Estado: MA, CEP: 65948000, Telefone: (98) 38779252

NIRE: 21201075391 - Data: 22/07/2020

PMSJP

Página 2 de 7

Fortes Contábil

FL.(S)
Nº 98
RUBRICA:

Conta	Descrição	31/12/2022
-------	-----------	------------

MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO
BARBOSA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF 430.999.633-72

JADSON MATIAS NASCIMENTO DE JESUS
CONTADOR
CRC MA 012829/O-6

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 37.815.689/0001-12

Estabelecimentos: 0001 - AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: R SAO SEBASTIAO, Complemento: , N.º: SN, Bairro: CENTRO, Cidade: Itaipava do Grajaú, Estado: MA, CEP: 65948000, Telefone: (98) 38779252

PMSJP

FL(S)
Nº 99
RUBRICAR

Página 3 de 7

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	701.852,43
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	701.852,43
010.01.03	Vendas de Serviços	701.852,43
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	701.852,43
(-) 020	Deduções da Receita	29.927,05
020.01	Impostos Faturados	29.927,05
020.01.05	Simplex	29.927,05
3.01.01.01.03.0007	SIMPLES NACIONAL	29.927,05
(=) 030	Receita Líquida	671.925,38
(=) 060	Lucro Bruto	671.925,38
(-) 070	Despesas Operacionais	176.421,20
070.01	Despesas Administrativas	176.217,74
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	176.217,74
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	51.716,00
3.01.01.07.01.0013	FGTS	5.882,32
3.01.01.07.01.0019	Alimentação do Trabalhador	2.884,00
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	24.000,00
3.01.01.07.01.0025	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	19.435,49
3.01.01.07.01.0043	Férias	2.698,67
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	2.960,34
3.01.01.07.01.0046	Indenizações Trabalhistas	4.430,33
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	17.809,09
3.01.01.07.01.0051	Vale Transporte	2.901,43
3.01.01.07.01.0052	Fardamento	520,00
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	23.772,77
3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente	2.459,30
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	13.200,00
3.01.01.07.01.0072	Internet	1.548,00
070.04	Resultado Financeiro	203,46
070.04.02	Despesas Financeiras	203,46
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	203,46
3.01.01.09.01.0006	Juros Pagos e/ou Incorridos	203,46
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	495.504,18
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	495.504,18
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	495.504,18

Itaipava do Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2022

MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO
BARBOSA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF 430.999.633-72

JADSON MATIAS NASCIMENTO DE JESUS
CONTADOR
CRC MA 012829/O-6

Fim

PMSJP

FL. (S)
Nº 300
RUBRICA**AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**

1201075391 - 22/07/2020

CNPJ 37.815.689/0001-12

Rua São Sebastião, S/N, Centro, Itaipava do Grajau - MA, Cep 65.948-000.

INDICADORES ECONÔMICOS E FINANCEIROS**LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) =**

ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{526.365,68}{8.752,07} = 60,14$$

LIQUIDEZ GERAL (ILG) =

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL À LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{526.365,68 + 480.000,00}{8.752,07 + 0,00} = 114,99$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG) = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL À LONGO PRAZO / ATIVO TOTAL

$$\text{ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{8.752,07 + 0,00}{1.006.365,68} = 0,01$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA =

ATIVO CIRCULANTE - (ESTOQUE) / PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{LIQUIDEZ SECA} = \frac{526.365,68 - 0,00}{8.752,07} = 60,14$$

SOLVÊNCIA GERAL =

ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

$$\text{ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{1.006.365,68}{8.752,07 + 0,00} = 114,99$$

São Luis -MA 31/12/2022

MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 430.999.633-72

JADSON MATIAS NASCIMENTO DE JESUS
CONTADOR
CRC MA 012829/O-6

Empresa: AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 37.815.689/0001-12
Endereço: RUA São SEBASTIÃO, S/N.
Bairro: CENTRO, Cidade: ITAIPAVA DO GRAJAU, Estado: Maranhão, CEP: 65.948-000

PMSJP

FL. (S)
Nº 101
RUBRICAR**NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS****Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022****1- CONTEXTO OPERACIONAL**

A Empresa AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, constituída em 22 de julho de 2020, e com sede em São Luís do Maranhão, inscrita no CNPJ: 37.815.689/0001-12 com NIRE N: 21201075391, tem como objeto social construção. A Empresa está estruturada como Sociedade Empresária Limitada, localizada na Rua São Sebastião, s/n, Centro, CEP: 65.948-000, Itaipava da Grajau - Maranhão.

2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as praticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis. (CPC).

3 - NOTAS EXPLICATIVAS**3.1 - Ativo Circulante****a) Banco c/Movimento**

Inclui os recursos depositados em Contas - Correntes de livre movimentação. As contas de livre Movimentação são as contas bancarias cujo saldo pode ser sacado imediatamente pelo cliente no todo ou em parte.

Descrição em 31/12/2022

Caixa: 1.013,25
Banco: 22.000,00
Clientes a Receber: 503.352,43
Total: 526.365,68

3.2 - Ativo não circulante**a) Créditos com Sócios (Inclui recursos de credito com sócios direto)**

Descrição em 31/12/2022
Créditos de Sócios: 480.000,00

PMSJP
FL(S)
Nº 102
RUBRICADA**3.3 - Passivo Circulante****a) Obrigações trabalhistas e previdenciárias**

INSS a recolher (refere-se ao tributo de competência 12/2022 com vencimento em 20/01/2023)

FGTS a recolher (Refere-se à competência em aberto de FGTS)

Salários a pagar (Refere-se ao Salário da Competência 12/2022 a ser paga até o 5º dia útil de 01/2023)

Descrição em 31/12/2022

INSS a Recolher: 433,32

FGTS a Recolher: 2.358,74

Salários a Pagar: 5.471,65

b) Obrigações Fiscais

IRRF a recolher (Refere-se ao IRRF retido no Salário de 12/2022 a ser recolhido até o dia 20/01/2023)

SIMPLES a recolher (Refere-se ao Imposto de Competência 12/2022 a ser recolhido em 20/01/2023)

Descrição: em 31/12/2022

IRRF a Recolher: 44,00

SIMPLES a Recolher: 444,36

Total: 8.752,07

3.4 Patrimônio Líquido**a) Capital Social**

O capital social da empresa, em 31 de dezembro de 2022, era composto de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

São Luís (MA), 31 de dezembro 2022

MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA

SOCIA ADMINISTRADORA

CPF: 430.999.633-72

JADSON MATIAS NASCIMENTO DE JESUS

CONTADOR

CRC MA 012829/O-6



ASSINATURA ELETRÔNICA

PMSJP
FL(S)
Nº 103
RUBRICA: 25

Certificamos que o ato da empresa AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04039477316	JADSON MATIAS NASCIMENTO DE JESUS
43099963372	MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2023 08:35 SOB Nº 20230987184.
PROTOCOLO: 230987184 DE 16/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312266671. CNPJ DA SEDE: 37815689000112.
NIRE: 21201075391. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/08/2023.
AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FL.(S)
Nº 104
RUBRICA:

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JADSON MATIAS NASCIMENTO DE JESUS
REGISTRO.....	: MA-012829/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.394.773-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 29/11/2024 as 15:53:01.

Válido até: 27/02/2025.

Código de Controle: 832082.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Balanco Patrimonial

Empresa: AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 37.815.689/0001-12

Endereço: R SAO SEBASTIAO, Complemento: , N.º: SN,

Bairro: CENTRO, Cidade: Itaipava do Grajaú, Estado: MA, CEP: 65948000, Telefone: (98) 38779252

NIRE: 21201075391 - Data: 22/07/2020

Folha: 1

Fortes Contábil

PMSJP
FL(S)
Nº 105
RUBRICADA

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	1.027.613,62 D
1.01	Ativo Circulante	547.613,62 D
1.01.01	Disponibilidades	40.172,29 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	458,40 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	458,40 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	458,40 D
1.01.01.02	Bancos	39.713,89 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	39.713,89 D
1.01.01.02.01.0001	Banco	39.713,89 D
1.01.03	Clientes	507.441,33 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	507.441,33 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	507.441,33 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	507.441,33 D
1.07	Ativo não Circulante	480.000,00 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	480.000,00 D
1.07.00.03	Créditos com Socios e Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas	480.000,00 D
1.07.00.03.03	Creditos com Socios	480.000,00 D
1.07.00.03.03.0001	Creditos com Socios	480.000,00 D
Total Ativo		1.027.613,62 D
2	*** Passivo ***	1.027.613,62 C
2.01	Passivo Circulante	17.055,21 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	17.055,21 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	17.055,21 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	8.826,80 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	635,97 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	1.215,87 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	6.974,96 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	8.228,41 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	1.769,29 C
2.01.01.03.03.0010	SIMPLES a Recolher	6.459,12 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.010.558,41 C
2.07.01	Capital Realizado	500.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	500.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	500.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	500.000,00 C
2.07.04	Reservas	2.109,43 C
2.07.04.01	Reservas	2.109,43 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	2.109,43 C
2.07.04.01.03.0001	Reservas de Lucros	2.109,43 C
2.07.07	Outras Contas	508.448,98 C
2.07.07.01	Outras Contas	508.448,98 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	508.448,98 C
2.07.07.01.01.0001	Lucro do Exercício	508.448,98 C
Total Passivo		1.027.613,62 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.027.613,62 (Hum Milhão Vinte e Sete Mil Seiscentos e Treze Reais e Sessenta e Dois Centavos) .

Itaipava do Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2023

Fim

Balanço Patrimonial

Empresa: AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 37.815.689/0001-12
Endereço: R SAO SEBASTIAO, Complemento: , N.º: SN,
Bairro: CENTRO, Cidade: Itaipava do Grajaú, Estado: MA, CEP: 65948000, Telefone: (98) 38779252
NIRE: 21201075391 - Data: 22/07/2020

Folha: 2
Fortes Contábil

PMSJP
FL. (S)
Nº 106
RUBRICADA

Conta	Descrição	31/12/2023
-------	-----------	------------

MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF 430.999.633-72

JADSON MATIAS NASCIMENTO DE JESUS
CONTADOR
CRC MA 012829/O-6

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 37.815.689/0001-12

Estabelecimentos: 0001 - AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: R SAO SEBASTIAO, Complemento: , N.º: SN, Bairro: CENTRO, Cidade: Itaipava do Grajaú, Estado: MA, CEP: 65948000, Telefone: (98) 38779252

FL(S)
Nº 107
RUBRICA: 0

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	178.842,60
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	178.842,60
010.01.03	Vendas de Serviços	178.842,60
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	178.842,60
(-) 020	Deduções da Receita	6.459,12
020.01	Impostos Faturados	6.459,12
020.01.05	Simplex	6.459,12
3.01.01.01.03.0007	SIMPLES NACIONAL	6.459,12
(=) 030	Receita Líquida	172.383,48
(=) 060	Lucro Bruto	172.383,48
(-) 070	Despesas Operacionais	159.438,68
070.01	Despesas Administrativas	159.438,68
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	159.438,68
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	124.661,14
3.01.01.07.01.0013	FGTS	10.872,41
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	8.877,22
3.01.01.07.01.0046	Indenizações Trabalhistas	10.253,43
3.01.01.07.01.0051	Vale Transporte	1.174,48
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	3.600,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	12.944,80
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	12.944,80
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	12.944,80

Itaipava do Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2023

MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF 430.999.633-72

JADSON MATIAS NASCIMENTO DE JESUS
CONTADOR
CRC MA 012829/O-6

PMSJP

FL(S)
Nº 108
RUBRICA: V**AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**

!1201075391 - 22/07/2020

CNPJ 37.815.689/0001-12

Rua São Sebastião, S/N, Centro, Itaipava do Grajau - MA, Cep 65.948-000.

INDICADORES ECONÔMICOS E FINANCEIROS**LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) =**

ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{547.613,62}{17.055,21} = 32,11$$

LIQUIDEZ GERAL (ILG) =

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL À LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{547.613,62 + 480.000,00}{17.055,21 + 0,00} = 60,25$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL(IEG) = PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO / ATIVO TOTAL

$$\text{ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{17.055,21 + 0,00}{1.027.613,62} = 0,02$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA =

ATIVO CIRCULANTE - (ESTOQUE) / PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{LIQUIDEZ SECA} = \frac{547.613,62 - 0,00}{17.055,21} = 32,11$$

SOLVÊNCIA GERAL =

ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$\text{ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{1.027.613,62}{17.055,21 + 0,00} = 60,25$$

São Luis -MA 31/12/2023

MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 430.999.633-72

JADSON MATIAS NASCIMENTO DE JESUS
CONTADOR
CRC MA 012829/O-6



PMSJP

FL.(S)
Nº 109
RUBRICADA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04039477316	JADSON MATIAS NASCIMENTO DE JESUS
43099963372	MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2024 19:48 SOB Nº 20240641256.
PROTOCOLO: 240641256 DE 14/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406798683. CNPJ DA SEDE: 37815689000112.
NIRE: 21201075391. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/05/2024.
AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

PMSJP

FL.(S)
Nº 10
RUBRICA: 19

Certificamos que AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2500182113	
NIRE 21201075391 CNPJ 37.815.689/0001-12		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua SAO SEBASTIAO, Nº SN, xxxxx, CENTRO - Itaipava do Grajaú/MA - CEP 65948-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20250239825	12/03/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20240641256	14/05/2024	BALANCO
223	20230987184	18/08/2023	BALANCO
307	20231073330	18/08/2023	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20221083472	02/09/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20220906343	22/07/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220853096	08/07/2022	BALANCO
002	20210736178	11/06/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210550210	08/06/2021	BALANCO
002	20210058382	25/01/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20200535161	22/07/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21201075391	22/07/2020	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/03/2025, às 16:11:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TDAAT7EZ.

MAC2500182113

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA			Protocolo: MAC2500182089		
NIRE : 21201075391 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201075391		CNPJ 37.815.689/0001-12		Data de Ato Constitutivo 22/07/2020	
Início de Atividade 10/07/2020					
Endereço Completo Rua SAO SEBASTIAO, Nº SN, CENTRO - Itaipava do Grajaú/MA - CEP 65948-000					
Objeto Social 8121-4/00 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8211-3/00 SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8291-1/00 ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS/ 4299-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENCAO DE ENCOSTAS) 4311-8/02 PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4319-3/00 SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (VALAS, REGOS E FOSSAS) 4322-3/02 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4322-3/01 INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4330-4/04 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 7112-0/00 SERVICOS DE ENGENHARIA 8020-0/01 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA 8111-7/00 SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 4321-5/00 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4399-1/01 ADMINISTRACAO DE OBRAS 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POÇOS DE AGUA 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 4223-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 7731-4/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 5212-5/00 - CARGA E DESCARGA 7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 6822-6/00 - GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA					
Capital Social R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA	CPF/CNPJ 430.999.633-72	Participação no capital R\$ 1.400.000,00	Especie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA	CPF 430.999.633-72	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 12/03/2025	Número 20250239825	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/03/2025, às 16:11:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TSV2ND1M.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PMSJP
FL.(S)
Nº 112
RUBRICA: 10

O MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N º 411 – Centro - Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TUNTUM/MA, com sede na cidade de Tuntum/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Tuntum - MA, o Sr. Fernando Portela Teles Pessoa, inscrito no CPF .sob o 041.856.273 -35, atesta para os devidos fins de direito que a empresa **AMPLA SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita de **CNPJ: 37.815.689/0001-12**, situada na Rua São Sebastião, s/n, Centro – Itaipava do Grajaú – MA, presta serviços de locação de máquinas mediante contrato Nº 283/2023 deste o exercício de 2023 até o exercício em curso, especificamente nos itens que constituem o anexo I; de forma que destacamos que até a presente data a mesma vem prestando tais serviços dentro das normas estabelecidas no Edital e no respectivo contrato supracitado; e afirmamos ainda nada existir que desabone sua conduta ou que impeça de exercer suas funcionalidades como empresa, em qualquer órgão que se apresente para a Administração Municipal, Estadual, Federal ou Privada.

Declaro e assino as veracidades contextuais apresentadas anteriormente,

Tuntum – MA, 15 de Maio de 2024

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2024.05.15 18:07:25
-03'00'

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum
CPF: 041.856.273 -35



PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUM

MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!

ANEXO I

PMSJP

FL.(S)
Nº 13
RUBRICA: 18

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE TUNTUM - MA					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
03	1500	HORAS	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO COM TERCEIRO EIXO)	VOLKSWAGEM	COSTELATION
05	2000	HORAS	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA CAÇAMBA MINÍMA.	HYUNDAI	220
06	2000	HORAS	MAQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125 HP	CAL	140



C A T T O

EMPREENDEIMENTOS LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PMISJP

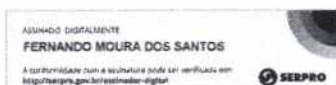
FL.(S)
Nº 134
RUBRICA: 18

A empresa Cattos Empreendimentos LTDA, com sede à Rua 7 de Setembro, 546 – Bairro Nova Mucuiíba – Senador La Rocque – Maranhão, representada neste ato pelo Sr. Fernando Moura dos Santos -**Profissão:** empresário -**nacionalidade:** brasileiro **estado civil:** solteiro, inscrito no **Cadastro de Pessoas Físicas(CPF)** sob o nº 606.848.023-25 -**residente e domiciliado** na Rua Fernando Lima, Nº 108 – Centro Senador La Rocque – Maranhão atesta para os devidos fins de direito que a empresa, Ampla Serviços e Comercio Ltda, inscrito no CNPJ nº 37.815.689/0001-12 com sede à Rua São Sebastião, s/n, CEP 65.948-000, Centro – Itaipava do Grajaú - MA, representado neste ato **pela Maria Lúcia Martins do Nascimento Barbosa**, brasileira, portadora do R.G nº 031762612006-4, expedida por SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 430.999.633-72. Declaramos que a empresa supracitada prestou serviços de locação de veículos pequenos e médio porte durante o período de 2022, 2023 e 2024 nas atividades desempenhadas pela empresa junto ao Município de Senador La Rocque – MA nas atividades de âmbito administrativo e no apoio da Infra Estrutura do Município supracitado. Ratificamos que tais serviços foram prestados com extremo profissionalismo e ética nas funcionalidades atribuídas aos serviços prestados. E afirmamos ainda nada existir que desabone sua conduta ou que impeça de prestar tais fornecimentos em qualquer órgão que se apresente para a Administração Federal, Estadual, Municipal ou Privada.

Declaro e assino as veridades contextuais apresentadas anteriormente.

Atenciosamente,

Senador La Rocque – MA, 25 de Março de 2025.



Fernando Moura dos Santos
Empresário e Representante
CPF: 606.848.023-25

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

OFÍCIO Nº 2502.04/2025 – SMGPSJ

São João do Paraíso - MA, 02 de abril de 2025.

Ao Senhor,

RHICARDDO HELIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

End. Rua Frederico Coelho, 411, Bairro Centro.

CEP: 65.763-000, Tuntum - MA

PMSJP

FL(S)
Nº 115
RUBRICA: V

ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 008/2025, Processo Adm. nº 060/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para os serviços locação de máquinas pesadas e caminhões para serem utilizados nas atividades do Município de São João do Paraíso-MA.

Ilustríssimo Senhor,

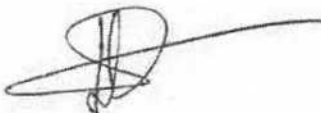
Em consonância com o disposto no art. 86, §3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pela Lei nº 14.770 de 2023, informamos a Vossa Senhoria o nosso interesse em aderir à Ata de Registro de Preço nº 008/2025, Processo Adm. nº 60/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 015/2024 - SRP, firmada com a Prefeitura Municipal São Tuntum - MA, e a empresa beneficiária **AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 37.815.689/0001-12, representada pela Sra. MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA.

Razão pela qual solicitamos que seja apreciado o pedido ora formulado, de modo que esta prefeitura faça uso da referida Ata de Registro de Preços para os itens relacionados na Ata. Caso haja concordância com a referida pretensão, solicito que seja encaminhado via e-mail no endereço eletrônico: cplsjparaiso@gmail.com a autorização, conforme este expediente, ou por outro meio hábil.

Cumpre frisar que o §4º do Art. 86 da Lei Federal 14.133/2023 prevê as contratações decorrentes de adesões na condição de 'não participante' não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Ademais, de acordo com o §5º do Art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 prevê que o limite global não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Por fim, solicitamos a este Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço nº 008/2025, caso esteja "de acordo" com a respectiva adesão, que se manifeste favorável para o fornecimento dos itens pertinentes à ata ora mencionada, no sentido de que o Município de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, faça uso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

da referida Ata de Registro de Preços, bem como, encaminhe cópia do Edital Pregão Eletrônico nº 015/2024-SRP, adjudicação, homologação, Ata de Registro de Preços nº 008/2025 e demais documentos pertinentes, do Processo Administrativo nº 060/2024.

Solicitamos, ainda, que o órgão gerenciador faça a comunicação com a empresa beneficiária visando obter a resposta formal de aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, nos termos do art. 86, §2º, III da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,



ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

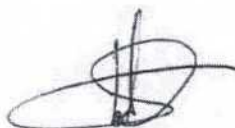
FL.(S)
Nº 117
RUBRICA: 20

ANEXO

AMPLA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 37.815.689/0001-12, Rua São Sebastião, Nº 000 - Itaipava do Grajaú, CEP: 65948-000, Telefone: (98) 8588-5665, WhatsApp: (98) 8588-5665, E-mail: amplaservicosma@gmail.com, neste ato representada pela Sr.^a Maria Lucia Martins do Nascimento Barbosa, inscrita no CPF nº 430.999.633-72, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PBT 16.000 KG CARGA UTIL	UND	600	R\$ 237,00	R\$ 71.100,00
02	ROLO COMPACTADOR LISO POTÊNCIA 80 HP	UND	900	R\$ 246,25	R\$ 221.625,00
05	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA	UND	1.750	R\$ 231,97	R\$ 405.947,50
06	MÁQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125 HP	UND	1.750	R\$ 159,00	R\$ 278.250,00
07	RETRO ESCAVADEIRA, POTÊNCIA ATÉ 90HP	UND	1.200	R\$ 223,00	R\$ 267.600,00
VALOR TOTAL				Total R\$ 1.244.522,50	





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Frederico Coelho, nº 411,
Centro, Tuntum/MA CEP 65.763-000,
site: tuntum.ma.gov.br

CNPJ 06.138.911/0001-66



OFÍCIO Nº 16/2025

Tuntum/MA, 03 de abril de 2025.

Ao Senhor
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
São João do Paraíso – MA

PMSJP
FL.(S)
Nº 198
RUBRICA: V

Assunto: Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025 – Processo Administrativo nº 060/2024.

Senhor Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 2502.04/2025 – SMGPSJ, datado de 02 de abril de 2025, por meio do qual esta Prefeitura foi cientificada do interesse da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso em aderir à Ata de Registro de Preços nº 008/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2024 – SRP, informamos que, após análise dos termos apresentados, manifestamos concordância com o pleito de adesão, nos moldes estabelecidos no art. 86, §3º e §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações da Lei nº 14.770/2023.

Autorizamos, portanto, o uso da referida Ata de Registro de Preços pelos itens requeridos, conforme especificações constantes na mesma, observados os limites legais de quantitativos previstos para órgãos não participantes.

Encaminhamos, em anexo, os documentos solicitados:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024 – SRP;
- Termo de adjudicação e homologação;
- Ata de Registro de Preços nº 008/2025;
- Demais documentos pertinentes ao Processo Administrativo nº 060/2024.

Por fim, esta Prefeitura entrará em contato com a empresa AMPLA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.815.689/0001-12, para formalizar a anuência quanto ao fornecimento decorrente da adesão, nos termos do §2º, III, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Portaria nº 01/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



PMSJP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

FL.(S) 119
Nº 119
RUBRICA: 78

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
OBJETO
Registro de Preço para locação de máquinas pesadas e caminhões para serem utilizados nas atividades do Município de Tuntum/MA.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 4.009.694,00 (quatro milhões nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
De 05/12/2024 às 09h (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO
menor preço por item
MODO DE DISPUTA
aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



PMSJP

Sumário

1. OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA GARANTIA	18
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
12. DOS RECURSOS	19
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
14. DA IMPUGNAÇÃO	22
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

FL(S)
Nº 120
RUBRICA: 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICA Nº 15/2024

PMSJP

FL(S)
Nº 121
PUBRICA: V

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 143/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônica, do tipo menor preço por item. **Objeto:** Registro de Preço para locação de máquinas pesadas e caminhões para serem utilizados nas atividades do Município de Tuntum/MA **Data da sessão:** dia 05 de dezembro de 2024, às 09:00h (horário de Brasília), através do sistema eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. **Edital e Informações,** por meio dos sítios eletrônicos: www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp; <https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br.

Encaminha-se para publicação.

Tuntum-MA, 19 de novembro de 2024.

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa

Agente de Contratação
Portaria n.º 02/2024



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

DAFF6AE2CF1E44C68ECA07F10811E907

PMSJP

FL.(S)
Nº 122
RUBRICA: V

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA em 19/11/2024 11:00:43
CPF:***.***-643-36
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DAFF6AE2CF1E44C68ECA07F10811E907>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 59/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

PMSJP

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021, DECRETO Nº 10.947/2022, DECRETO MUNICIPAL Nº 143/2023. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a locação de máquinas pesadas e caminhões para serem utilizados nas atividades do Município de Tuntum/MA, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:
 - I) DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
 - II) AUTORIZAÇÃO
 - III) TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
 - IV) DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
 - V) MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS
3. É a síntese do necessário.

APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Ele se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionabilidade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Limites e instâncias de governança

9. No presente caso, o valor da contratação é de R\$ 4.009.694,00 (quatro milhões nove mil seiscentos e noventa e quatro reais) e o órgão assessorado declarou que o serviço contratado constitui atividade de custeio.

10. Por sua vez, o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, autorizou a contratação, o que atende ao disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

11. Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

Avaliação de conformidade legal

12. No presente caso, os autos foram instruídos conforme o que determina a Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 143, de 2023.

Planejamento da contratação

13. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

14. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

PMSJP
L(S)
Nº 124
RUBRICA: 7



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

PMSJP

FL.(S)
Nº 125
RUBRICAR

15. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

16. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

Estudo Técnico Preliminar - ETP

17. O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

18. O artigo art. 60, do Decreto Municipal nº 143, de 2023, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

Art. 60. Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados em Sistema próprio ou no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, caso haja, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

19. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §1º, art. 60, do referido Decreto.

20. Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2021, deve a Administração observar as regras constantes no Decreto Municipal nº 143, de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da Prefeitura Municipal de Tuntum – PMT/MA. Mais precisamente no seu art. 60, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

21. No caso concreto, observa-se que a Administração elaborou o ETP de modo a contemplar as exigências legais e normativas, conforme o §1º, do art. 60, do Decreto Municipal nº 143, de 2023.

Descrição da Necessidade da contratação

22. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

23. Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

24. Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

25. Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, a ser interpretado em consonância com a Lei n. 14.133, de 2022, devendo portanto ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (artigo 11, I, Lei n. 14.133, de 2021)

26. Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido e registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então, a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

PMSJP

FL(S)
Nº 126
RUBRICA: ✓



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Levantamento de Mercado

27. Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

28. O art. 44 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma lei.

29. Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

Em vista do exposto, registra-se que no caso concreto, o órgão realizou a busca por soluções de mercado.

Definição do Objeto

30. Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

31. Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

32. No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

33. Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

34. No caso dos autos e a despeito da tecnicidade do assunto, aparentemente o órgão definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima.

Quantitativos Estimados

35. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

36. Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

37. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

PMSJP

127
RUBRICA: V



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



38. Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

39. Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

40. Deve-se ressaltar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

41. No caso concreto, a legitimidade do quantitativo da futura contratação está suficientemente demonstrada.

Parcelamento do objeto da contratação

42. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...) (grifou-se)

43. Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

44. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

45. Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

46. Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens seja considerado indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

PMSJP

FL.(S)
Nº 128
RUBRICA: V



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



47. Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

48. Ainda nesse tocante, a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode vir a comprometer a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa, caso seja possível a contratação de itens isolados e a não contratação de outros. Nesses casos, seria cabível aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras dos §§ 1º e 2º do artigo 82, que disciplina o Sistema de Registro de Preços:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos, deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

49. De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

50. No caso concreto, em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que a Administração pretende promover a licitação pelo menor preço, em tese, divisíveis/a agregação de itens em um grupo tendo apresentado motivação idônea para tanto.

Análise de riscos

51. No presente caso, foi juntado aos autos o Mapa de Riscos, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021.

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

52. No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto nos incisos II e IV do art. 93, do Decreto Municipal nº 143, de 2023, materializada em documento anexo. Além disso, de se destacar o registro quanto à análise crítica dos valores.

Termo de Referência

53. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

54. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Da natureza comum do objeto da licitação

55. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

56. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

PMSJP

FL(S)
Nº 129
RUBRICA: 19





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



57. Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

"Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."

58. Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei nº 8.666, de 1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133, de 2021, motivo pelo qual merece ser observado.

59. No caso concreto, a Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

Informação sobre o Regime de Fornecimento

60. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.

61. No caso concreto, o regime de fornecimento foi suficientemente explicitado.

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

62. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

63. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

64. No caso concreto, o tema foi tratado na fase de planejamento.

Objetividade das exigências de qualificação técnica

65. Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

66. A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

67. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

68. No caso concreto, o tema foi tratado de forma adequada no TR.

Minuta de Edital

69. A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

PMSJP

FL(S)
Nº 130
RUBRICA: V



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



70. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

PMSJP

Da restrição a participação de interessados no certame

71. O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

72. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

73. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

74. Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

75. No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

FL.(S)
Nº 01
RUBRICADO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

PMSJP

76. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

77. No caso concreto, observa-se que o edital prevê.

FL(S)
Nº 132
RUBRICAD

Da participação de ME, EPP e Cooperativas

78. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Licitação Exclusiva

79. O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

80. No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.

81. A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, esclarece a forma de aferição do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

Cota reservada

82. Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

83. Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:

I) Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e

II) Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

84. De acordo com o Decreto federal nº 8.538/2015, § 2º de seu artigo 8º, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. O § 3º prevê, ainda, que se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

85. Convém mencionar que a Advocacia-Geral da União, recentemente, uniformizou a aplicação de cota destinada a microempresas e empresas de pequeno porte em licitações, fixando o entendimento de que, na aplicação das cotas reservadas de até 25%, o montante destinado à contratação dessas empresas pode ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já que o dispositivo legal não determina um valor máximo (inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06), assim como o faz nas licitações destinadas exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte (inciso I). Tal entendimento consta do DESPACHO n. 00098/2021/DECOR/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, aprovado pelo DESPACHO n. 00115/2021/GAB/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, e aprovado pelo Advogado-Geral da



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



União pelo DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO Nº 071, de 17 de março de 2021 (seq. 24 a 27 do NUP 25000.193248/2018-73).

PMSJP

Minuta de termo de contrato

86. A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

87. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

FL(S)
Nº 133
RUBRICA: V

Designação de agentes públicos

88. No presente caso, a portaria nº 02, de 04 de janeiro de 2024, que designa servidores para a atuação como Agente de Contratação, institui a Comissão de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 143/2023, está disponível no Portal de Transparência do Município, bem como as demais.

Publicidade do edital e do termo do contrato

89. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

90. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

91. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Encaminhe-se, à autoridade competente, para:

I - Prosseguir com o processo de contratação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, 13 de novembro de 2024.

AIRTON JOSÉ DE SOUSA

Assessor Jurídico

Portaria nº 327/2023



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

C35C8E6317184F5F89517ADB5EE6883B

PMSJP

FL.(S)
Nº 131
RUBRICA:

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: AIRTON JOSE DE SOUSA em 13/11/2024 16:45:25
CPF:***.***-913-53
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C35C8E6317184F5F89517ADB5EE6883B>



Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA
Secretário Mun. de Orçamento, Gestão e Despesas
Portaria nº 140/2021

Pelo(s) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

F. W. G. DA SILVA
CNPJ nº 37.814.095/0001-97
FRANCISCO WILDENBERGUE GONÇALVES DA SILVA
CPF nº 550.492.223-20

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICA Nº 15/2024

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 143/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônica, do tipo menor preço por item. **Objeto:** Registro de Preço para locação de máquinas pesadas e caminhões para serem utilizados nas atividades do Município de Tuntum/MA. **Data da sessão:** dia 05 de dezembro de 2024, às 09:00h (horário de Brasília), através do sistema eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. **Edital e Informações,** por meio dos sites eletrônicos: www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp; <https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br.

Encaminha-se para publicação.

Tuntum-MA, 19 de novembro de 2024.

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa
Agente de Contratação
Portaria n.º 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICA Nº 16/2024

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 143/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônica, do tipo menor preço global. **Objeto:** Registro de Preço para contratação dos serviços de manutenção e limpeza de poços artesanais tubulares no Município de Tuntum/MA. **Data da sessão:** dia 10 de dezembro de 2024, às 09:00h (horário de Brasília), através do sistema eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. **Edital e Informações,** por meio dos sites eletrônicos: www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp; <https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br.

Encaminha-se para publicação.

Tuntum-MA, 19 de novembro de 2024.

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa
Agente de Contratação
Portaria n.º 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICA Nº 17/2024

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 143/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônica, do tipo menor preço por item. **Objeto:** Registro de Preço contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários e aquisição de urnas funerárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA. **Data da sessão:** dia 11 de dezembro de 2024, às 09:00h (horário de Brasília), através do sistema eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. **Edital e Informações,** por meio dos sites eletrônicos: www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp; <https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br.

Encaminha-se para publicação.

Tuntum-MA, 19 de novembro de 2024.

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa
Agente de Contratação
Portaria n.º 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 204/2024

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 204/2024.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS. CONTRATADA: JOAIS D. COSTA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.552.705/0001-35. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO**

PMSJP
FL(S)
Nº 135
RUBRICA: 29





PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!

PMSJP

FL.(S)
Nº 136
RUBRICA: 28

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretaria Municipal De Orçamento, Gestão E Despesas

CAROLINE SOARES LIMA
Secretária Executiva

www.tuntum.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - Centro - CEP : 65763000
Tuntum – MA
Contato: (99) 99220-0236

MUNICIPIO DE TUNTUM:06138911000166
8911000166

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
TUNTUM:06138911000166
Dados: 2024.11.20 09:12:03
-03'00"





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 15



FL.(S)
Nº 137
RUBRICA: 29

Às 09:02:43 horas do dia 05 de Dezembro de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preço para locação de máquinas pesadas e caminhões para serem utilizados nas atividades do Município de Tuntum/MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	18.294.527/0001-31	Microempresa
J ANDRADE TAVARES NETO LTDA	17.223.571/0001-98	Microempresa
VANGUARDA LTDA	45.560.329/0001-45	Microempresa
T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.876.111/0001-80	Microempresa
4S LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	32.191.816/0001-36	Microempresa
CUNHA NETO E FONTES LTDA	17.239.292/0001-12	Microempresa
AMPLA SERVICOS E COMERCIO LTDA	37.815.689/0001-12	Microempresa
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
73097	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 342,14	Classificada	--
42755	AMPLA SERVICOS E COMERCIO LTDA	37815689000112	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 337,14	Classificada	--
80469	STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	18294527000131			R\$ 320,00	Classificada	--
7661	J ANDRADE TAVARES NETO LTDA	17223571000198	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 342,14	Classificada	--
7315	CUNHA NETO E FONTES LTDA	17239292000112	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 280,00	Classificada	--
44384	4S LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	32191816000136	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 331,87	Classificada	--
96201	T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA	40876111000180	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 342,14	Classificada	--
29639	VANGUARDA LTDA	45560329000145	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 342,14	Classificada	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. No uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 01/2025, do Exmo. Prefeito do Município de Tuntum/MA, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado do **Pregão Eletrônico nº 15/2024**, com base no art. 257, do Decreto Municipal nº 143/2023, inclusive no sistema eletrônico

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do Edital e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas.

3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I-Encaminhe-se para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizados para as contratações, juntando-se Portaria de Fiscalização e Recebimento, Termo de Referência, comprovação da existência de recursos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2024, com os Relatórios e documentos que o seguem, seguido deste Despacho e o Relatório que o acompanha, com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 143, de 2023.

II- Em seguida, providenciar a convocação do licitante vencedor para a assinatura do Termo de Contrato Administrativo.

III- Após, ao Setor de Licitações e Contratos, para inserção no Sistema do Tribunal de Contas do Maranhão – SINC Contrata, bem como demais divulgações exigidas no art. 94 da Lei 14.133/2021.

IV- Por fim, encaminhe-se o procedimento ao Setor de Compras e Planejamento, para providenciar o envio da Nota de Empenho à empresa, juntamente com a Ordem de Fornecimento, e ao Setor de Fiscalização, para realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021, com observância do disposto no Termo de Referência.

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, 05 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236

PMSJP
FL.(S)
Nº 139
RUBRICADA



CÓDIGO DE ACESSO

ED5A32E3490C492E9EF40E9886A74185

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA em 05/02/2025 16:08:13
CPF:***-**-683-04
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/ED5A32E3490C492E9EF40E9886A74185>



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 15



PMSJP

FL.(S)
Nº 140
RUBRICA: 79

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário de Planejamento e Finanças do(a) MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024 referente à Registro de Preço para locação de máquinas pesadas e caminhões para serem utilizados nas atividades do Município de Tuntum/MA., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : AMPLA SERVICOS E COMERCIO LTDA - 37.815.689/0001-12

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	600,00	H	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 237,00	R\$ 142.200,0000	R\$ 342,14	R\$ 205.284,00	30,7301 %	R\$ 105,14
Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PBT 16.000 KG CARGA UTIL										
2	1.800,00	H	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 246,25	R\$ 443.250,0000	R\$ 251,25	R\$ 452.250,00	1,9900 %	R\$ 5,00
Descrição: ROLO COMPACTADOR LISO POTÊNCIA 80 HP										
5	3.500,00	H	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 231,97	R\$ 811.895,0000	R\$ 236,97	R\$ 829.395,00	2,1099 %	R\$ 5,00
Descrição: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA										
6	3.500,00	H	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 159,00	R\$ 556.500,0000	R\$ 176,09	R\$ 616.315,00	9,7052 %	R\$ 17,09
Descrição: MÁQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125 HP										
7	2.400,00	H	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 223,00	R\$ 535.200,0000	R\$ 228,00	R\$ 547.200,00	2,1929 %	R\$ 5,00
Descrição: RETRO ESCAVADEIRA, POTÊNCIA ATÉ 90HP										
					Subtotal Adjudicado: R\$ 2.489.045,00			Subtotal Orçado: R\$ 2.650.444,00	6,0895 %	R\$ 161.399,00

Fornecedor : VANGUARDA LTDA - 45.560.329/0001-45

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
3	2.500,00	H	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 298,61	R\$ 746.525,0000	R\$ 426,58	R\$ 1.066.450,00	29,9990 %	R\$ 127,97
Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, (C/ TERCEIRO EIXO)										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
4	1.200,00	H	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 170,81	R\$ 204.972,0000	R\$ 244,00	R\$ 292.800,00	29,9959 %	R\$ 73,19
Descrição: CAMINHÃO PIPA 10.000 LT TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL										
						Subtotal Adjudicado: R\$ 951.497,00	Subtotal Orçado: R\$ 1.359.250,00		29,9983 %	R\$ 407.753,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 3.440.542,00	R\$ 4.009.694,00	14,1943 %	569.152,00

Tuntum - Maranhão, 05 de Fevereiro de 2025

RHICARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário de Planejamento e Finanças

Assinado por 1 pessoa: RHICARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9864670BABA4A42BA8D7D19155DD179>



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

9864670BABBA4A42BA8D7D19155DD179

PMSJP

FL(S)
Nº 142
RUBRICA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA em 05/02/2025 16:08:14
CPF:***.***-683-04
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9864670BABBA4A42BA8D7D19155DD179>



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 15



PMSJP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

 FL.(S)
 Nº 413
 RUBRICA: 7

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário de Planejamento e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preço para locação de máquinas pesadas e caminhões para serem utilizados nas atividades do Município de Tuntum/MA.*

Fornecedor : AMPLA SERVICOS E COMERCIO LTDA - 37.815.689/0001-12

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	600,00	H	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 237,00	R\$ 142.200,00	R\$ 342,14	R\$ 205.284,00	30,73	R\$ 105,14
Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PBT 16.000 KG CARGA UTIL										
2	1.800,00	H	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 246,25	R\$ 443.250,00	R\$ 251,25	R\$ 452.250,00	1,99	R\$ 5,00
Descrição: ROLO COMPACTADOR LISO POTÊNCIA 80 HP										
5	3.500,00	H	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 231,97	R\$ 811.895,00	R\$ 236,97	R\$ 829.395,00	2,10	R\$ 5,00
Descrição: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA										
6	3.500,00	H	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 159,00	R\$ 556.500,00	R\$ 176,09	R\$ 616.315,00	9,70	R\$ 17,09
Descrição: MÁQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125 HP										
7	2.400,00	H	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 223,00	R\$ 535.200,00	R\$ 228,00	R\$ 547.200,00	2,19	R\$ 5,00
Descrição: RETRO ESCAVADEIRA, POTÊNCIA ATÉ 90HP										
Subtotal Adjudicado R\$ 2.489.045,00							Subtotal Orçado: R\$ 2.650.444,00		6,0895 %	R\$ 161.399,00

Fornecedor : VANGUARDA LTDA - 45.560.329/0001-45

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	2.500,00	H	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 298,61	R\$ 746.525,00	R\$ 426,58	R\$ 1.066.450,00	29,99	R\$ 127,97
Subtotal Adjudicado R\$ 951.497,00							Subtotal Orçado: R\$ 1.359.250,00		29,9983 %	R\$ 407.753,00

 Assinado por 1 pessoa: RHICARDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/99C132E94CAF4A38B48D175794265914>

PMSJP

FL. (S)
Nº 144
RUBRICADA

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, (C/ TERCEIRO EIXO)										
4	1.200,00	H	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 170,81	R\$ 204.972,00	R\$ 244,00	R\$ 292.800,00	29,99	R\$ 73,19
Descrição: CAMINHÃO PIPA 10.000 LT TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL										
Subtotal Adjudicado R\$ 951.497,00						Subtotal Orçado: R\$ 1.359.250,00		29,9983 %		R\$ 407.753,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 3.440.542,00	R\$ 4.009.694,00	14,1943 %	569.152,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tuntum-MA , 05 de Fevereiro de 2025

RHICARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário de Planejamento e Finanças

Assinado por 1 pessoa: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/99C132E94CAF4A38B48D175794265914>



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236

PMSJP
FL(S)
Nº 145
RUBRICADA



CÓDIGO DE ACESSO

99C132E94CAF4A38B48D175794265914

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA em 05/02/2025 16:08:15
CPF:***.***-.683-04
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/99C132E94CAF4A38B48D175794265914>



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº 60/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 08/2025

PMSJP
FL. (S)
Nº 146
RUBRICA: 7

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, na cidade de Tuntum/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão gerenciador, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, com Portaria nº 01/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matrícula nº 0000869, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na **forma eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2024**, publicada no dia 19 de novembro de 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, e no Decreto Municipal nº 143, de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para locação de máquinas pesadas e caminhões para serem utilizados nas atividades do Município de Tuntum/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 15/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas, são as que seguem:

AMPLA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 37.815.689/0001-12, Rua São Sebastião, Nº 000 - Itaipava do Grajaú, CEP: 65948-000, Telefone: (98) 8588-5665, WhatsApp: (98) 8588-5665, E-mail: amplaservicosma@gmail.com, neste ato representada pela Sr.ª Maria Lucia Martins do Nascimento Barbosa, inscrita no CPF nº 430.999.633-72, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.					
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO,	UND	600	R\$ 237,00	R\$ 142.200,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66

PMSJP

FL. (S)
Nº 147
RUBRICAR



	PBT 16.000 KG CARGA UTIL				
02	ROLO COMPACTADOR LISO POTÊNCIA 80 HP	UND	1800	R\$ 246,25	R\$ 443.250,00
05	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA	UND	3.500	R\$ 231,97	R\$ 811.895,00
06	MÁQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125 HP	UND	3.500	R\$ 159,00	R\$ 556.500,00
07	RETRO ESCAVADEIRA, POTÊNCIA ATÉ 90HP	UND	2.400	R\$ 223,00	R\$ 535.200,00
VALOR TOTAL				Total R\$ 2.489.045,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando for o caso.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66

PMSJP
FL. (S)
Nº 148
RUBRICA: 7



4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



PMSJP
FL(S)
Nº 149
RUBRICA: [assinatura]

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66

PMSJP

FL. (S)
Nº 150
RUBRICAR



e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



PMSJP

FL.(S)
Nº 151
RUBRICA: 28

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66

PMSJP
FL(S)
Nº 152
RUBRICADA



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



PMSJP
FL. (S)
Nº 153
RUBRICA: 28

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 05 de fevereiro de 2025.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025

Pelo(s) **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)**:

AMPLA SERVICOS E COMERCIO LTDA,

CNPJ Nº 37.815.689/0001-12

Maria Lucia Martins do Nascimento Barbosa

CPF nº 430.999.633-72

PMSP-
FI
FL(S)
ANº 154
RUBRICA-2

PMSJP

FL (S)
Nº 155
RUF

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA EXECUTIVO

Volume: V - Número: 0987 de 6 de Fevereiro de 2025

DATA: 06/02/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel:

E-mail: gabinete@tuntum.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro, 65.763-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Tuntum



Assinado eletronicamente por:
Fernando Portela Teles Pessoa

CPF: ***.856.273-**

IP com nº: 26.96.191.105

www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=21

ISSN 2965-3246



Reason: Diário Oficial: 0987/2025 Issn 2965-3246, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, MUNICIPIO DE TUNTUM:06138911000166 [E5A5D6AE5F5AD543]
Location: Prefeitura Municipal de Tuntum - Rua Frederico Coelho, 411 - Centro, 65.763-000
Date: 2025.02.07 09:50:57

SUMÁRIO

ATA

- ✎ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 08/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025
- ✎ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 09/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

EXTRATO

- ✎ 1º TERMO ADITIVO: 01/2025 - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024
- ✎ 1º TERMO ADITIVO: 01/2025 - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 154/2024
- ✎ TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO : 01/2025 - EXTRATO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024
- ✎ EXTRATO DE CONTRATO: 21/2025 - EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2025

PORTARIA

- ✎ FISCAL DE CONTRATO: 16/2025 - PORTARIA Nº 16, 06 DE FEVEREIRO DE 2025
- ✎ FISCAL DE CONTRATO: 17/2025 - PORTARIA Nº 17, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
- ✎ FISCAL DE CONTRATO: 18/2025 - PORTARIA Nº 18, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

AVISO

- ✎ PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

ERRATA

- ✎ EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO: 01/2025 - ERRATA DO EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO

PMSJP
FL(S)
Nº 156
RUBRICA: 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - ATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 08/2025

Processo Administrativo nº 60/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
08/2025

PMSJP
FL. (S)
Nº 157
RUBRICAR

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, na cidade de Tuntum/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, órgão gerenciador, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA, com Portaria nº 01/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matrícula nº 0000869, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2024, publicada no dia 19 de novembro de 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, e no Decreto Municipal nº 143, de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para locação de máquinas pesadas e caminhões para serem utilizados nas atividades do Município de Tuntum/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 15/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas, são as que seguem:

AMPLA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 37.815.689/0001-12, Rua São Sebastião, Nº 000 -					
Itaipava do Grajaú, CEP: 65948-000, Telefone: (98) 8588-5665, WhatsApp: (98) 8588-5665, E-mail: amplaservicosma@gmail.com , neste ato representada pela Sr.ª Maria Lucia Martins do Nascimento Barbosa, inscrita no CPF nº ***.999.633-**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.					
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO,	UND	600	R\$ 237,00	R\$ 142.200,00

PBT 16.000 KG
CARGA UTIL

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 07/02/2025 09:50:52 - IP com nº: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=21



02	ROLO COMPACTADOR LISO POTÊNCIA 80 HP	UND	1800	R\$ 246,25	R\$ 443.250,00
05	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA MÁQUINA	UND	3.500	R\$ 231,97	R\$ 811.895,00
06	MOTONIVELADO RA POTÊNCIA MÍNIMA 125 HP RETRO	UND	3.500	R\$ 159,00	R\$ 556.500,00
07	ESCAVADEIRA, POTÊNCIA ATÉ 90HP	UND	2.400	R\$ 223,00	R\$ 535.200,00
VALOR TOTAL				Total R\$ 2.489.045,00	

PMSJP
FL.(S)
Nº 157
RUBRICA: 7

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando for o caso.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 07/02/2025 09:50:52 - IP com n°: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=21



4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 07/02/2025 09:50:52 - IP com n°: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=21



Comissão Permanente de Licitação

Agente de Contratação

Assunto: Viabilidade técnica da adesão à Ata de Registro de Preços n.º 08/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

Origem da ARP: Ata de Registro de Preços n.º 08/2025, originária do Pregão Eletrônico n.º 015/2024, Município de Tuntum/MA

Em atenção à solicitação da Governo e Planejamento, que visa à adesão à Ata de Registro de Preços n.º 08/2025, originária do Pregão Eletrônico n.º 015/2024, Município de Tuntum/MA com fundamento no art. 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021, passo à análise da viabilidade técnica da pretendida contratação.

1. Fundamentação Técnica

A análise técnica foi realizada com base nos seguintes critérios:

- Compatibilidade do objeto registrado na ata com a necessidade da Administração Municipal, conforme demanda justificada nos autos;
- Vantajosidade dos preços registrados, os quais, após análise comparativa com outras contratações similares e pesquisa de mercado, mostram-se compatíveis com os valores atualmente praticados no setor;
- Regularidade formal da ARP, cuja vigência e condições permanecem válidas e condizentes com o interesse público;
- Capacidade operacional do fornecedor registrado, cuja habilitação e condições de fornecimento já foram previamente analisadas e aprovadas pelo órgão gerenciador, conforme disposto no §1º do art. 86 da Lei n.º 14.133/2021;
- Ausência de prejuízo à competitividade e à economicidade, uma vez que a adesão não restringe ou compromete a realização de processo licitatório próprio, caso se julgue necessário.

2. Conclusão

Considerando que a adesão à Ata de Registro de Preços em questão atende à necessidade do Município, encontra-se tecnicamente viável e representa a alternativa mais eficiente e vantajosa sob o ponto de vista operacional e econômico, ATESTO a VIABILIDADE TÉCNICA da adesão pretendida.

Destaco que o procedimento respeita os limites legais para adesão externa, nos termos do art. 86 da Lei n.º 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Diante do exposto, encaminho os autos à Procuradoria Jurídica do Município para manifestação

quanto à legalidade da presente adesão, como etapa imprescindível à formalização do procedimento.

São João do Paraíso/MA, 07 de Maio de 2025.


Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação

PROCESSO N.º 072/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

Assunto: Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e caminhões para serem utilizados nas atividades do município, originária do Pregão Eletrônico nº 015/2024, Município de Tuntum-MA, publicada no Diário Oficial do Município em 06/02/2025, nº 0987/2025, através de consulta ao link: www.tuntum.ma.gov.br

PARECER JURÍDICO

✓ **RELATÓRIO:**

Vieram os presentes autos ao exame desta Assessoria Jurídica, com pedido formulado pela Secretária Municipal de Governo e Planejamento, visando a Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e caminhões para serem utilizados nas atividades do município, conforme Projeto Básico / Termo de Referência em anexo.

Após a realização de estudo técnico preliminar, o setor de compras e identificou como vantajosa a contratação do referido objeto, através de adesão, como Carona, a Ata de Registro de Preços nº 08/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 015/2024, Município de Tuntum/MA, com objeto semelhante.

Indagado o Órgão Gerenciador da referida Ata de Registro de Preços em comento e a empresa beneficiária da ata, estes emitiram a autorização expressa para a pretensa adesão.

De relevante, consta nos autos os seguintes documentos:

- Solicitação de origem da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento/MA, acompanhada de documento de formalização de demanda.
- Despacho para cotação de Preços e consulta de viabilidade de Adesão de Ata re registro de preços, encaminhada pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento/MA.
- Cotação de Preços e Ata de Registro de Preços, já comprovada a sua vantajosidade econômica.
- Despacho do Setor de Compras respondendo a viabilidade e solicitando ao Secretário de Governo e Planejamento siga com o resto dos procedimentos para contratação.
- Ofício nº 250204/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso/MA, solicitando autorização de adesão ao município de Tuntum/MA, na qualidade de Gerenciador da Ata;
- Ofício nº 2502.04/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso/MA, solicitando autorização de adesão para a empresa AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, detentora dos preços registrados na Ata;
- Autorização da lavra do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Tuntum/MA, na qualidade de Gerenciador da Ata;
- Resposta da empresa AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, autorizando o município de São João do Paraíso/MA a aderir à citada ARP, acompanhada da documentação solicitada, qual seja, documentação comprobatória da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, comprovação da qualificação econômico financeira, acervo comprovando a capacidade técnica;



• **Despacho do Agente de Contratação atestando a viabilidade técnica da adesão à ata proposta;**

Por fim, quanto à formalização do processo de licitação, percebe-se que foi devidamente autuado, protocolado e numerado.

É o breve relatório.

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**

✓ **Sistema de Registro de Preço: Adesão**

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XLV, define o sistema de registro de preços como o *"conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras"*.

De acordo com as informações constantes dos autos, do Setor Competente do Município emitiu justificativa de economicidade da adesão, atestando há vantagem econômica na contratação do pretense objeto, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2025, originária da Pregão Eletrônico nº 015/2024, Município de Tuntum/MA.

Nesse sentido, para que haja adesão à ata de registro de preços, devem ser observados alguns requisitos, conforme se extrai do artigo 86, § 2º c/c §4º, da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

(...)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Desta feita, conforme se depreende dos autos, em especial pelos Pareceres emitidos pelo Setor de Engenharia do Município, há vantagem na adesão no aspecto econômico. Ademais, é inegável que o procedimento de contratação via adesão a ARP é mais célere, uma vez que a o processo licitatório do qual se pretende aderir já ocorreu, e já foram superadas uma série de etapas legais que demandam prazo, como por exemplo o intervalo de tempo entre a publicação do aviso da licitação e a data da sessão pública, prazos recursais, etc.

Posto isto, conforme atestou o Setor Técnico do Município, restou demonstrado, também, que os valores registrados na ARP que se pretende aderir estão compatíveis com o praticado no mercado, posto que o orçamento base deriva de tabelas oficiais de composição de custo de orçamento público de obra, cumprindo o que preceitua o art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/21:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Quanto à prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, ambos autorizaram à adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2025, por parte desta Administração.

Por fim, a pretensa adesão não excede a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços, conforme determina o artigo 86, §4º, da Lei nº 14.133/21, transcrito alhures.

✓

Da Análise da Minuta do Contrato

Embora a nova Lei de Licitações e Contratos não exija expressamente a vinculação da minuta do contrato original ao contrato derivado da adesão, a segurança jurídica e o princípio da vinculação ao edital recomendam que a minuta utilizada na adesão seja a mesma

 3

ou muito próxima da que originou a ARP, garantindo a coerência do procedimento e a legalidade da contratação.

Desta feita, já consta nos autos o Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, na qual consta como “ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CONTRATO”, tendo a minuta as seguintes cláusulas: objeto e vinculação, preço, prazo de vigência do contrato, modelo de execuções, recebimento do objeto, condições de pagamento, reajuste, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e Contratada, extinção do contrato, infrações e sanções administrativas, garantia da execução, alterações, casos omissos, subcontratação, obrigações pertinentes à LGPD, disposições finais, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - O objeto e seus elementos característicos;*
- II - A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - A legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
- IV - O regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - A matriz de risco, quando for o caso;*
- X - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
- XI - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
- XII - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
- XIV - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
- XV - As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XVI - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
- XVII - A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
- XVIII - O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*
- XIX - Os casos de extinção.*



Portanto, a minuta do contrato contida no edital que originaram a ARP encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

✓ **Publicidade do Termo do Contrato**

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

✓ **DISPOSITIVO:**

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, restringindo-se a análise quanto à obediência da legalidade.

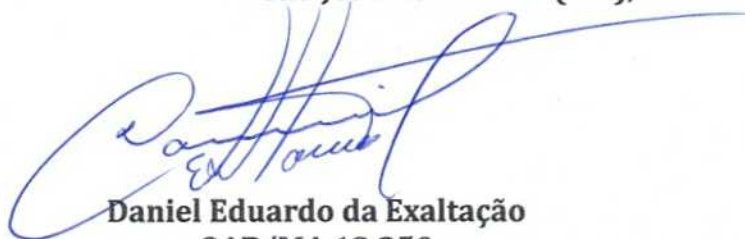
Diante do exposto, entendemos pela viabilidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 015/2025, Município de Tuntum/MA.

✓ **É o parecer.**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** desta **Municipalidade** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

São João do Paraíso (MA), 07 de Abril de 2025.



Daniel Eduardo da Exaltação
OAB/MA 13.250

Procurador Geral do Município de São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



FL. (S)
Nº 157
RUBRICAR

CONTRATO Nº 081/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM
ADESÃO Nº 010/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2025



OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e caminhões para serem utilizados nas atividades do Município de São João do Paraíso/MA.



VALOR CONTRATUAL
R\$ 1.244.522,50 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 15 de Abril de 2025
FINAL: 15 de Abril de 2026



DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23
AVENIDA MARANHÃO, S/N, ALTO BONITO, São João do Paraíso, Maranhão.
ZAQUEU DA SILVA CASTRO, CPF nº 641.201.633-34



DADOS DO CONTRATADO
AMPLA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 37.815.689/0001-12
RUA SAO SEBASTIAO, SN, CENTRO, Itaipava do Grajaú, Maranhão
amp1a123adm@gmail.com, (98) 3877-9252,
MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA,, CPF nº 430.999.633-72



FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 15 de Abril de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

FL.(S)
Nº 168
RUBRICADO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e caminhões para serem utilizados nas atividades do Município de São João do Paraíso/MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 1.244.522,50 ((um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PBT 16.000 KG CARGA UTIL	UNIDADE	300,00	1	R\$ 237,00	R\$ 71.100,00
2	ROLO COMPACTADOR LISO POTÊNCIA 80 HP	UNIDADE	900,00	1	R\$ 246,25	R\$ 221.625,00
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA	UNIDADE	1.750,00	1	R\$ 231,97	R\$ 405.947,50
4	MÁQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125 HP	UNIDADE	1.750,00	1	R\$ 159,00	R\$ 278.250,00
5	RETRO ESCAVADEIRA, POTÊNCIA ATÉ 90HP	UNIDADE	1.200,00	1	R\$ 223,00	R\$ 267.600,00
Valor Total						R\$ 1.244.522,50

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 15/04/2025 e encerramento em 15/04/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo uma nova realidade

FL.(S)
Nº 169
RUBRICA: 0

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



PMSJP

FL.(S)
Nº 170
RUBRICA: 19

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.1203.2004.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



PMSJP

FL. (S)
Nº 141
RUBRICAR

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

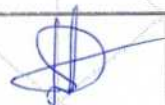
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);





FL. (S)
Nº 172
RUBRICA: 78

- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



FL.(S)
Nº 173
RUBRICA: 08

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Constituinte em 1994

FL. (S)
Nº 174
RUBRICA: 28

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



FL. (S)
Nº 175
RUBRICAR

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



FL.(S)
Nº 176
RUBRICA: 79

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 15 de Abril de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

PELA CONTRATADA

MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO
Assinado de forma digital por MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO
BARBOSA:43099963372
Dados: 2025.04.15 13:28:53 -03'00'

MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA,
CPF nº 430.999.633-72

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

15/04/2025. Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e caminhões para serem utilizados nas atividades do Município de São João do Paraíso/MA.. Processo Administrativo nº 072/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AMPLA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 37.815.689/0001-12. Valor Global: R\$ 1.244.522,50 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 15 de Abril de 2025. Vigência Final: 15 de Abril de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 15 de Abril de 2025.

PMSJP

FL.(S)
Nº 177
RUBRICA: 

PREÂMBULO

Aos 22 de Abril de 2025, após analisado o resultado do Credenciamento nº 001SAE/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

BANCO BRADESCO S.A. | 60.746.948/0001-12

Total de Itens: 3 | Valor Total: R\$ 22.720,00 (vinte e dois mil e setecentos e vinte reais)

Item Descrição	Unidade Quant.	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
2 LOTÉRICIA OU CORRESPONDENTES BANCÁRIOS	UNIDADE 4.300	R\$ 1,70	R\$ 7.310,00	R\$ 7.310,00
3 DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA	UNIDADE 2.500	R\$ 1,15	R\$ 2.875,00	R\$ 2.875,00
4 INTERNET / HOME/OFFICE BANKING INTERNET / AUTO ATENDIMENTO, TELEFONE E OUTROS MEIOS ELETRÔNICOS	UNIDADE 3.000	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00	R\$ 4.830,00
Total Geral			R\$ 15.015,00	

ITAU UNIBANCO S.A. | 60.701.190/0001-04

Total de Itens: 1 | Valor Total: R\$ 26.560,00 (vinte e seis mil e quinhentos e sessenta reais)

Item Descrição	Unidade Quant.	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
3 DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA	UNIDADE 2.500	R\$ 1,15	R\$ 2.875,00	R\$ 2.875,00
4 INTERNET / HOME/OFFICE BANKING INTERNET / AUTO ATENDIMENTO, TELEFONE E OUTROS MEIOS ELETRÔNICOS	UNIDADE 3.000	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00	R\$ 4.830,00
5 PIX (QR CODE)	UNIDADE 16.000	R\$ 1,66	R\$ 26.560,00	R\$ 26.560,00
Total Geral			R\$ 34.265,00	

Total Geral

R\$ 49.280,00

São João do Paraíso - MA, 22 de Abril de 2025

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
022/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5adfd0d1c211373dd34fa9161497c225

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025, ASSINADO EM 15/04/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025, assinado em 15/04/2025. Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e caminhões para serem utilizados nas atividades do Município de São João do Paraíso/MA.. Processo Administrativo nº 072/2025. Modalidade: ADESÃO nº 010/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AMPLA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 37.815.689/0001-12. Valor Global: R\$ 1.244.522,50 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 15 de Abril de 2025. Vigência Final: 15 de Abril de 2026. Zaqueu da Silva Castro - Secretário de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 15 de Abril de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ac0eaa7c11f3f475d86a5d1bc92e8629

RESENHA DE CONTRATO Nº 74/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 27/2025 - PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 74/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 27/2025 - PMSJP. Concorrência Eletrônica nº 01/2025-CPL, da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa **ENGESERV CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.570.201/0001-58. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** contratação de empresa de engenharia/arquitetura para execução de obras de construção de Creche e Escola de Educação Infantil, CRECHE TIPO 2, Bairro Centro, no município de São João do Paraíso/MA - FNDE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL: R\$ 2.990.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO//12 365 0404 1022 0000 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CRECHES//4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES//Termo de Compromisso nº 967393/2024 FNDE/CAIXA. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS. Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Educação. São João do Paraíso - MA, 11 de abril de 2025.**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 640ac24edbd8da3042f569f66cd2f278

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2024 - PREGÃO

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 14/05/2025 - 14/05/2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01597629000123

DATA DE CRIAÇÃO: 14/05/2025 09:54:12

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5852e119-8370-45ca-a112-e7ef0605f3b2

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01597629000123	AA0812025SEGOVP	97229628334	14/05/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1